

CÂMARA SETORIAL TEMÁTICA SOBRE FEMINICÍDIO EM MT

RELATÓRIO FINAL

ABRIL/2026

Feminicídio em Mato Grosso: fenômeno social e responsabilidade do Estado
Uma análise institucional, orçamentária e política a partir da Câmara Setorial Temática

Cuiabá, abril de 2026

Feminicídio em Mato Grosso: fenômeno social e responsabilidade do Estado
Uma análise institucional, orçamentária e política a partir da Câmara Setorial Temática

Câmara Setorial Temática instituída pelo Ato nº 047/2025/SSL/ALMT

Coordenação:

Deputada Eliane Xunakalo
Dep. Ludio Cabral

Colaboração:

Deputada Janaina Riva (MDB)
Dep. Wilson Santos (PSD)

Presidenta:

Dra. Edna Sampaio, Dep. Estadual 1ª Suplente (PT)

Vice-presidenta:

Dra. Rosana Leite Antunes de Barros, Defensora Pública Estadual (DPE/MT)

Membras:

Adriana Conceição de Freitas Lemes Espinoza
Ana Carolina da Silva Borges (Profa. UFMT)
Andréia Fernanda Silva Iocca (Profa. IFMT e coordenadora geral do SINASEFE-MT)
Anne Adelle Gonçalves de Aguiar
Dantiely Martins Ferreira (Psicóloga, Profa. UFR)
Dejenana Keila Oliveira Campos (Docente IFMT, Laboratório Nenhuma a Menos – UFMT/IFMT)
Denize Aparecida Rodrigues de Amorim (Gestora Governamental)
Elis Regina Prates (Mov. Mulheres Negras/MT)
Emirella Perpétua Souza Martins (Sec. Segurança Pública/Patrulha Maria da Penha)
Evanilda Maria Ramos dos Santos – (Economista – Mov. Comunitário/VG)

Francielle Claudino Brustolin (Advogada/ Procuradora da Mulher/AL/MT)
 Girlene Aparecida Ramos (Bióloga, Mov. Ambiental, Gab. Dep. Ludio Cabral)
 Gisela Simona (Deputada Federal/UB)
 Irenilda A. Santos (Nuepom/UFMT)
 Jannira Laranjeira (Delegada de Polícia)
 Jozirlethe Magalhães Criveletto (Delegada de Polícia)
 Karime Oliveira Dogan (Comissão de Direitos Humanos/OAB)
 Miriam Calazans dos Santos (Presidente do PDT)
 Priscila Stella (Laboratório Nenhuma a Menos – UFMT/IFMT)
 Raquel Mendes dos Santos (Advogada, Técnica da UNEMAT)
 Sandra Raquel Mendes (Comunicadora/Mov. Sociais/Roo)
 Sheila Klener Jorge de Sousa (Suplente Deputada Estadual/PSDB)
 Vera Verinha Araújo (Professora, Sintep/MT)
 Virgínia Cordeiro Amorim (Psicóloga/Profa. UFMT)
 Tafnys Hadassa da Cunha Ferreira (Feminista, ativista, doutorando em Antropologia)
 Tânia Regina de Matos (Assoc. Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica)
DEPUTADOS E DEPUTADA DA LEGISLATURA – 2022 - 2026

Janaina Riva (MDB)
 Max Russi (PSB)
 Eduardo Botelho (União)
 Nininho (PSD)
 Lúdio Cabral (PT)
 Gilberto Cattani (PL)
 Dilmar Dal Bosco (União)
 Valdir Barranco (PT)
 Juca do Guaraná (MDB)
 Wilson Santos (PSD)
 Paulo Araújo (PP)
 Sebastião Rezende (União)
 Dr. João (MDB)
 Thiago Silva (MDB)
 Júlio Campos (União)
 Carlos Avallone (PSDB)
 Beto Dois a Um (PSB)
 Elizeu Nascimento (PL)
 Diego Guimarães (Republicanos)
 Fabinho (PSB)
 Valmir Moretto (Republicanos)
 Dr. Eugênio (PSB)
 Faissal (Cidadania)
 Cláudio Ferreira (PRD)

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	6
II. AGRADECIMENTOS	9
1. INTRODUÇÃO	12
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	19
3. METODOLOGIA	24
4. O FEMINICÍDIO EM MATO GROSSO: QUANDO FALHAS ESTRUTURAIS COMPROMETEM A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO ÀS MULHERES.	30
5. POSIÇÃO DE MATO GROSSO NO RANKING NACIONAL DE FEMINICÍDIOS	45
6. DESIGUALDADE DE GÊNERO NA GESTÃO PÚBLICA	48
7. ORÇAMENTO PÚBLICO: O QUE OS NÚMEROS REVELAM SOBRE PRESENÇAS E AUSÊNCIAS DE MULHERES	56
8. ESTRUTURA INSTITUCIONAL E CONTROLE SOCIAL: O DIAGNÓSTICO DO TCE	63
9. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES	76
10. MÍDIA E FEMINICÍDIO	103
11. RECOMENDAÇÕES INSTITUCIONAIS	110
12. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL E DOS CONSELHOS DE DIREITOS DAS MULHERES	117
13. RECOMENDAÇÕES ESTRUTURAIS: INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO À REDE DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO	119
14. PODER JUDICIÁRIO E ACESSO À JUSTIÇA	125
15. QUADRO COMPARATIVO DE RECOMENDAÇÕES (Auditoria TCE x Relatório CST)	127
16. CONCLUSÃO	131
17. REFERÊNCIAS	136

• APRESENTAÇÃO

Minha trajetória na política não começa quando assumo um mandato. Ela começa muito antes, atravessada pelas experiências que toda mulher negra reconhece — porque não são histórias individuais, são histórias coletivas. São marcas que carregamos no corpo, na memória e na forma como aprendemos, desde cedo, a existir em um mundo que nos nega.

Ao longo da vida, conheci muitas formas de violência. Algumas explícitas, outras silenciosas, naturalizadas. Todas elas deixam marcas profundas. E nenhuma mulher negra precisa que essas experiências sejam detalhadas para compreendê-las — nós sabemos. Nós reconhecemos.

Quando cheguei à política institucional, essas violências não ficaram para trás. Elas mudaram de forma.

O que vivi como primeira vereadora negra eleita em Cuiabá — o linchamento moral, a perseguição, a cassação ilegal do meu mandato por duas vezes — não foi um episódio isolado. Foi a expressão de um sistema que reage quando mulheres, especialmente mulheres negras, ousam ocupar espaços de poder, posicionadas e com autonomia. Quando homens são ensinados a construir sua autoridade e autonomia, mulheres são punidas por isso. A violência política de gênero é a mesma violência que se reinventa no cotidiano da vida das mulheres. É a mesma lógica que, em seu limite extremo, mata. É um tipo de violência que visa conter um ser humano, nas suas escolhas, na sua afirmação como sujeito de direitos e, no exercício de sua autonomia.

A violência de gênero deixa marcas profundas na alma. Ela pode nos paralisar. Pode nos fazer recuar, pode nos matar. Mas também pode nos fazer enxergar com mais nitidez o que está em jogo. E a importância de permanecermos.

E foi nesse lugar — entre a dor e a consciência — que compreendi que não há tema mais urgente que a desigualdade de gênero que, no Brasil, mata 04 mulheres por dia e faz de Mato Grosso o estado brasileiro mais perigoso para as mulheres.

Quando uma mulher chega à política, ela não chega sozinha. Ela carrega outras. E quando uma mulher negra ocupa esse espaço, ela carrega consigo a história de tantas que foram impedidas de chegar, silenciadas, interrompidas.

Denunciar essa violência é, ao mesmo tempo, reconhecer que mulheres são sistematicamente impedidas de acessar o poder — e, ao mesmo tempo, são brutalmente violentadas e assassinadas. É um sistema que opera para nos conter e, quando não consegue, nos elimina.

Este relatório nasce desse lugar.

Ele não é apenas um documento técnico. É um chamado.

Que ele ajude as mulheres de Mato Grosso a se levantarem. Por um aquilombamento pela vida. Que sejamos capazes de construir o movimento coletivo capaz de transformar dor em ação, e ação em mudança.

Que mulheres não sejam mais interrompidas pelo simples fato de existir — não como projeção de ninguém, mas como mulheres, nas infinitas possibilidades de ser mulher.

Que a leitura deste relatório nos desperte para a urgência de interromper essa guerra contra as mulheres: a barbárie deve ser refutada fortemente. O Estado não pode seguir se omitindo e, com isso, legitimando agressores e feminicidas.

Que as autoridades públicas não tratem este documento como mais um relatório sobre o qual não se debruçará nenhum olhar, nenhum compromisso.

A omissão não pode continuar tendo um custo menor que salvar vidas de mulheres.

EDNA SAMPAIO

Presidenta da CST/Feminicídio em MT

Cuiabá, abril de 2026

• AGRADECIMENTOS

Este relatório não existiria sem a colaboração de muitas pessoas. Por isso, é preciso agradecer. Agradecimento institucional à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na figura de seu Presidente **Deputado Max Russi**, da **Deputada Janaina Riva**. À querida **Deputada Suplente Sheila Klener** que teve papel destacado na criação desta CST. A cena “inusitada” de haver três deputadas em exercício no mandato, permitiu que o tema do feminicídio ganhasse destaque e relevância pública e, portanto, este é um trabalho liderado por mulheres no qual muitas outras mulheres protagonizaram sua construção.

Agradecimento especial aos deputados **Lúdio Cabral (PT)**, **Valdir Barranco (PT)** e **Wilson Santos (PSD)** pelo apoio sempre solidário à luta das mulheres. Nossos sinceros agradecimentos pela oportunidade de instituir espaço técnico e político de reflexão e proposição, possibilitando às mulheres, a partir de suas experiências profissionais e institucionais, se debruçarem sobre a problemática do feminicídio e a formulação de propostas concretas de enfrentamento. Em nome dos deputados citados, agradecemos todos os demais parlamentares da ALMT que se sensibilizaram e apoiaram a investigação sobre as causas institucionais do feminicídio em Mato Grosso.

Agradecemos imensamente à equipe do Ministério Público Estadual, do Observatório Caliandra pela disponibilização dos dados da segurança pública sistematizados, tornando-se importante fonte para este relatório. Em nome da **Promotora Claire Vogel**, coordenadora do Caliandra, estendemos nossa gratidão a toda equipe dedicada de servidoras que nos ajudaram, através dos dados, compreender a extensão do fenômeno do feminicídio em MT.

Nosso reconhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), nas pessoas do **Conselheiro Waldir Teis**, da **Sra. Simony Jin**, coordenadora da Auditoria Operacional e da **Sra. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires** assessora do Conselheiro Waldir Teis pelo excelente trabalho em Defesa das Mulheres. A auditoria operacional sobre as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher constitui base técnica fundamental para os trabalhos desta Câmara Setorial Temática.

Importante reiterar a relevância do trabalho desenvolvido pelas auditoras responsáveis pela auditoria operacional sobre violência contra as mulheres, cuja qualidade analítica, profundidade metodológica e compromisso com o interesse público foram decisivos para qualificar o diagnóstico aqui apresentado. Sem essa auditoria, de elevada consistência técnica, não teria sido possível alcançar o nível de detalhamento e robustez que orienta as conclusões e recomendações deste relatório.

A todas as mulheres que de forma direta ou indireta participaram desta construção, seja produzindo dados, análise e realidade. Que possamos continuar lutando para que a realidade produzida seja de respeito, dignidade e humanidade às mulheres.

Finalmente e, não menos importante, nossa gratidão a todas as mulheres e homens que vieram antes de nós cuja luta nos permitiu chegar aqui. Pelo muito que fizeram e pelo tanto que ainda haveremos de fazer pela vida das mulheres em Mato Grosso. Nossa gratidão à:

Dra. Ana Emilia Sotero (*in memorian*)

Desembargadora Maria Erotides Kneip

Defensora Pública Rosana Leite Antunes de Barros

Profa. Jacy Proença

Profa. Vera Bertolini

Profa. Madalena Rodrigues

Através destas mulheres, saudamos com gratidão a todas que dedicaram e dedicam suas vidas inteiras na defesa das mulheres deste estado e que vieram antes de muitas de nós.

• INTRODUÇÃO

A presente investigação tem sua origem em uma iniciativa parlamentar que, inicialmente, buscou a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de apurar de forma aprofundada o fenômeno do feminicídio e as respostas institucionais do Estado frente à escalada da violência letal contra as mulheres.

Embora a proposta de CPI não tenha alcançado o número regimental de assinaturas necessárias à sua formalização, o debate político instaurado à época evidenciou a gravidade do tema e a urgência de uma análise sistemática, técnica e institucionalmente responsável. Nesse contexto, por acordo com a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, deliberou-se pela criação da Câmara Setorial Temática

(CST) sobre o Feminicídio, como instrumento legítimo de estudo, diagnóstico e proposição de medidas estruturantes para o enfrentamento dessa grave violação de direitos humanos.

A constituição da CST representou, portanto, uma solução institucional possível e comprometida com o interesse público, permitindo a realização de um trabalho plural e tecnicamente fundamentado, com participação interinstitucional e diálogo qualificado com diferentes setores do Estado e da sociedade.

Participaram deste processo representantes de instituições estratégicas para a política de enfrentamento à violência contra as mulheres, incluindo órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, conselhos de políticas públicas, movimentos sociais, especialistas e técnicas com atuação direta na defesa dos direitos das mulheres, além de contribuições técnicas oriundas de órgãos de controle e pesquisa. Essa composição garantiu uma abordagem intersetorial, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Maria da Penha e pelas diretrizes nacionais de organização da rede de proteção às mulheres.

A elaboração deste relatório foi conduzida de forma coletiva pelo Grupo Executivo da CST, composto por mulheres com diferentes trajetórias institucionais e profissionais, entre elas promotoras de justiça, servidoras técnicas do Poder Executivo, pesquisadoras, gestoras públicas e especialistas na área de políticas para as mulheres. Trata-se, assim, de um trabalho construído a muitas mãos, marcado pelo rigor técnico, pela escuta qualificada e pelo compromisso ético com a proteção da vida das mulheres mato-grossenses.

Os achados aqui apresentados demonstram que a preocupação inicial que motivou a proposta de CPI não era infundada. Ao contrário, a análise sistemática dos dados, das estruturas institucionais, da execução orçamentária e do funcionamento da rede de atendimento revela um cenário persistente de fragilidades estatais na prevenção, no atendimento e na proteção das mulheres em situação de violência. Em termos institucionais, o relatório evidencia não apenas insuficiências operacionais, mas lacunas estruturais na organização da política pública, mesmo em um contexto em que o Estado dispõe de instrumentos normativos, recursos financeiros e competências legais para uma atuação mais robusta e coordenada.

Dito de forma institucionalmente responsável, os resultados apontam para a necessidade de fortalecimento do papel do Estado na proteção da vida das mulheres, com maior integração entre órgãos, definição clara de competências, ampliação da estrutura de atendimento e priorização efetiva da política de enfrentamento à violência de gênero no planejamento e na execução orçamentária.

A estrutura do trabalho está organizada em eixos analíticos que compreendem: (i) análise dos dados de feminicídio e violência letal contra mulheres; (ii) exame da rede de atendimento e sua capilaridade territorial; (iii) avaliação da governança, do controle social e das competências institucionais; (iv) análise orçamentária das políticas voltadas às mulheres; e (v) formulação de recomendações estruturais para o aperfeiçoamento das políticas públicas. Tal organização permite uma leitura integrada entre diagnóstico empírico, arcabouço normativo e capacidade estatal de resposta.

Trata-se, portanto, de um trabalho que tem a pretensão de servir como instrumento de referência para o planejamento e a execução de políticas de enfrentamento à violência de gênero, tendo com o feminicídio como indicador letal.

1.2. Contextualização

O feminicídio constitui uma das expressões mais extremas e violentas das desigualdades de gênero na sociedade contemporânea. No Brasil, apesar dos avanços normativos conquistados nas últimas décadas — como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a tipificação do feminicídio no Código Penal (Lei nº 13.104/2015) —, a persistência de índices elevados de assassinatos de mulheres revela a profunda distância entre a formalização jurídica de direitos e a efetiva proteção da vida feminina.

No estado de Mato Grosso, essa contradição assume contornos particularmente graves. Nos últimos anos, o estado tem figurado de forma recorrente entre aqueles com as maiores taxas de feminicídio do país, mantendo, por sucessivos períodos, posições de liderança negativa nos rankings nacionais. Trata-se de um fenômeno que não pode ser explicado apenas por variáveis individuais, circunstanciais ou culturais, tampouco reduzido à noção de “casos isolados” ou “tragédias passionais”, frequentemente mobilizada no discurso midiático e institucional.

Ao contrário, os dados disponíveis indicam que os feminicídios em Mato Grosso ocorrem em um contexto marcado pela fragilidade estrutural das políticas públicas para mulheres, pela desarticulação da rede de atendimento, pela ausência de protocolos integrados entre Estado e municípios, pela insuficiência de planejamento e pela baixa execução orçamentária destinada à prevenção da violência de gênero. Esse cenário aponta para a necessidade de compreender o feminicídio não apenas como um crime, mas como um fenômeno político, produzido e reproduzido por decisões — ou omissões — institucionais.

Essa pesquisa se insere nesse debate, partindo do pressuposto de que a violência contra as mulheres, em suas múltiplas formas — doméstica, sexual, institucional e simbólica —, compõe um *continuum* que tem no feminicídio seu desfecho mais radical. Tal compreensão desloca o foco da análise do agressor individual para as estruturas de poder, os arranjos institucionais e as escolhas estatais que condicionam a produção da morte.

1.2. Problema de pesquisa

Diante da persistência de elevados índices de feminicídio em Mato Grosso, mesmo após a consolidação de marcos legais nacionais e internacionais de proteção às mulheres, emerge a seguinte questão central:

Em que medida o feminicídio em Mato Grosso é resultado de uma estrutura estatal omissa, seletiva e politicamente organizada, incapaz — ou indisposta — a implementar políticas públicas eficazes de enfrentamento à violência de gênero?

Essa problemática desloca a análise do plano exclusivamente criminal para o campo da política pública, do planejamento estatal e da governança institucional. Parte-se da hipótese de que a recorrência do feminicídio no estado não decorre da ausência de leis ou do desconhecimento do problema, mas da não priorização da vida das mulheres no desenho, na execução e no monitoramento das políticas públicas.

Assim, o problema de pesquisa se ancora na investigação das causas institucionais do feminicídio, considerando a atuação — e sobretudo a omissão — do Estado de Mato Grosso na formulação de programas, na alocação de recursos, na organização da rede de atendimento e na articulação entre os diferentes níveis de governo.

1.3. Objetivo geral

- Realizar um estudo minucioso e sistemático sobre o feminicídio em Mato Grosso da perspectiva das responsabilidades institucionais do Estado, identificando os gargalos na proteção da vida das mulheres e oferecendo aos governos federal, estadual e municipais um mapa de problemas e possíveis soluções institucionais para mudar a realidade inaceitável imposta às mulheres.

1.3.1. Objetivos específicos

- Mapear a evolução dos casos de feminicídio em Mato Grosso, a partir de dados oficiais, considerando números absolutos, taxas proporcionais e séries históricas;
- Traçar o perfil das vítimas de feminicídio no estado, com recorte por idade, raça/cor e território, evidenciando desigualdades estruturais;
- Comparar os índices de feminicídio de Mato Grosso com os dados nacionais e de outros estados brasileiros, especialmente aqueles mais populosos;
- Analisar os achados da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- Investigar a relação entre planejamento público (PPA, LDO, LOA), execução orçamentária e a efetividade das políticas de prevenção ao feminicídio;
- Examinar o papel das narrativas midiáticas na despolitização do feminicídio e na ocultação da responsabilidade estatal.
- Apresentar recomendações para políticas de enfrentamento à violência contra a mulher aos 03 entes federados.

1.4. Justificativa

A relevância deste trabalho, realizado no âmbito de uma Câmara Temática sobre o Feminicídio na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, se justifica sob três dimensões principais: científica, social e política.

No plano científico, o estudo contribui para o campo dos estudos de gênero, das políticas públicas e da comunicação, ao propor uma análise que articula dados empíricos, teoria crítica e investigação institucional. Ao tratar o feminicídio como fenômeno político, a pesquisa dialoga com abordagens contemporâneas que compreendem a violência como produto de relações de poder e de escolhas estatais.

Do ponto de vista social, a pesquisa se justifica pela urgência do problema. O feminicídio representa a violação máxima do direito à vida e atinge de forma desproporcional mulheres em contextos de maior vulnerabilidade social, racial e territorial. Produzir conhecimento rigoroso sobre suas causas institucionais é condição fundamental para a formulação de respostas públicas efetivas.

Ao tratar o feminicídio como fenômeno político e social, a pesquisa dialoga com abordagens contemporâneas que compreendem a violência como resultado de relações de poder historicamente construídas, bem como de múltiplas dinâmicas institucionais, culturais e interpessoais. Nesse contexto, as escolhas estatais constituem o foco desta análise, sem desconsiderar as responsabilidades individuais e das demais instâncias sociais que influenciam a produção e a reprodução da violência contra mulheres.

1.5. Delimitação temporal e territorial

A pesquisa tem como recorte territorial o estado de Mato Grosso, considerando tanto o âmbito estadual quanto, quando pertinente, a distribuição dos casos entre seus municípios. O recorte temporal abrange, prioritariamente, os últimos três a cinco anos, período em que Mato Grosso se manteve entre os estados com maiores taxas de feminicídio no Brasil.

Esse intervalo temporal permite analisar tendências recentes, avaliar a persistência do fenômeno e relacionar os dados de feminicídio às políticas públicas implementadas — ou não — no mesmo período, bem como aos achados da auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Violência contra as mulheres como violência política

A violência contra as mulheres deve ser compreendida como uma forma específica de violência política, na medida em que opera como mecanismo sistemático de controle dos corpos, das trajetórias e da autonomia da mulher, sustentado por estruturas sociais, institucionais e estatais. Essa compreensão rompe com a leitura privatista da violência e evidencia seu caráter público, coletivo e estrutural.

Os dados empíricos desta pesquisa reforçam essa abordagem. Analisando os dados, observa-se que a maior parte das mortes ocorreu no interior da residência da vítima, espaço historicamente naturalizado como privado e seguro. Essa recorrência empírica confirma que o lar, longe de ser um espaço neutro, é um território político, no qual relações de poder desiguais se expressam de forma letal.

Além disso, o perfil das vítimas revela a presença significativa de meninas e mulheres jovens, incluindo adolescentes de 15 e 16 anos. A incidência de feminicídios envolvendo vítimas em idade tão precoce desmonta qualquer argumento que atribua essas mortes a conflitos conjugais maduros ou circunstâncias excepcionais. Trata-se, ao contrário, da manifestação extrema de um sistema que autoriza a violência contra corpos femininos desde a juventude, evidenciando o caráter político e estrutural do fenômeno.

Judith Butler (2015) argumenta que a violência se dirige com maior intensidade àquelas vidas que não são plenamente reconhecidas como dignas de luto. Os dados de Mato Grosso indicam que determinadas vidas — jovens, mulheres, frequentemente racializadas e situadas em territórios periféricos — são reiteradamente expostas à morte, sem que isso produza respostas estatais proporcionais. A violência política, nesse sentido, não se expressa apenas no ato final do assassinato, mas na normalização institucional do risco e da violência.

2.2. Feminicídio: conceito e disputas teóricas

O conceito de feminicídio foi formulado para nomear aquilo que as estatísticas genéricas de homicídio historicamente ocultaram: o assassinato de mulheres motivado por desigualdades de gênero. Diana Russell e Jill Radford (1992) introduzem o termo como categoria política, enfatizando que essas mortes não são aleatórias, mas estruturadas por relações de poder misóginas.

Na América Latina, Marcela Lagarde (2006) amplia esse entendimento ao definir o feminicídio como um crime de Estado, ao evidenciar que a repetição dessas mortes está associada à tolerância institucional, à impunidade e à ineficácia das políticas públicas. Essa formulação é particularmente elucidativa para o caso de Mato Grosso.

Os dados da pesquisa indicam que, em parte dos casos, houve histórico prévio de violência, com relatos de conflitos reiterados ou sinais de risco identificáveis. Contudo, observa-se que, na ampla maioria das situações — superior a 90% — não havia registro formal de Boletim de Ocorrência ou Medida Protetiva vigente. Esse dado revela não apenas eventuais falhas na resposta institucional quando provocada, mas sobretudo a dificuldade de identificação e interrupção precoce de contextos de violência que sequer chegam ao conhecimento formal do sistema de justiça.

Nesse cenário, o desafio não se limita à atuação da segurança pública, mas envolve o fortalecimento de mecanismos preventivos no âmbito mais amplo da rede de proteção, com estratégias de detecção antecipada e acolhimento antes da escalada para a violência letal. Tal esforço, contudo, não pode ser compreendido como responsabilidade exclusiva do Estado, exigindo também o engajamento da sociedade civil na identificação de sinais de risco e na promoção de uma cultura de não tolerância à violência contra mulheres.

O feminicídio não é um simples homicídio qualificado e, sua persistência é reflexo do fracasso reiterado de uma cadeia institucional que vai da prevenção à resposta emergencial. Como aponta Rita Laura Segato (2016), o feminicídio opera como mensagem de poder, comunicando a persistência de uma ordem patriarcal que pune a autonomia feminina.

2.3. Estado, poder e necropolítica

A análise do feminicídio como fenômeno político exige a incorporação da reflexão sobre o poder soberano de decidir quem vive e quem morre. Achille Mbembe (2018) denomina esse poder de necropolítica, destacando que a morte pode ser produzida tanto pela ação direta quanto pela omissão sistemática do Estado.

Os dados desta pesquisa permitem identificar com nitidez a dimensão necropolítica da violência de gênero em Mato Grosso. Em diversos casos, observa-se a ausência de acompanhamento pela rede de proteção, mesmo quando havia indícios objetivos de risco, como histórico de violência, vínculo íntimo com o agressor e ocorrência no espaço doméstico.

A necropolítica se expressa, portanto, na não interrupção da trajetória de violência. O Estado aparece apenas no momento posterior à morte — por meio da investigação criminal —, mas falha reiteradamente em atuar nos momentos anteriores, quando a vida ainda poderia ter sido protegida.

Pierre Bourdieu (2021) contribui para essa análise ao demonstrar que o Estado participa ativamente da reprodução da dominação masculina, ao incorporar, em suas práticas e prioridades, hierarquias de gênero naturalizadas. A baixa capacidade de resposta, a inexistência de avaliação de risco consistente e a fragilidade da articulação institucional observadas nos dados reforçam essa leitura.

2.4. Gênero, raça e interseccionalidade

A interseccionalidade é indispensável para compreender por que algumas mulheres morrem mais do que outras. Conforme formulado por Kimberlé Crenshaw (1989) e desenvolvido no Brasil por Carla Akotirene (2018), o conceito permite analisar a sobreposição de opressões que estruturam a vulnerabilidade.

Embora o banco de dados apresente lacunas no preenchimento da variável raça/cor — o que, por si só, já constitui um dado político relevante —, a presença significativa de vítimas jovens, residentes em regiões específicas e expostas à violência doméstica indica a atuação combinada de gênero, idade, território, classe social e, consequentemente, de raça.

Sueli Carneiro (2011) argumenta que o racismo estrutura a distribuição da precariedade no Brasil, produzindo um diferencial de proteção estatal. A ausência sistemática de dados completos sobre raça/cor nos registros oficiais evidencia não apenas um problema técnico, mas uma invisibilização institucional que dificulta a formulação de políticas públicas sensíveis às desigualdades raciais.

Assim, a interseccionalidade não é apenas uma lente analítica, mas uma exigência política, sem a qual o enfrentamento ao feminicídio se torna genérico e ineficaz.

3. METODOLOGIA

3.1. Tipo e abordagem da pesquisa

Esta pesquisa adota uma abordagem quanti-qualitativa, de caráter descritivo, analítico e crítico, orientada pela compreensão do feminicídio como fenômeno político, social e institucional. A escolha dessa abordagem decorre da necessidade de articular a análise de dados estatísticos oficiais com a interpretação crítica das estruturas de poder, das políticas públicas e das omissões estatais que produzem e reproduzem a violência contra as mulheres.

A dimensão quantitativa permite mapear a incidência do feminicídio em Mato Grosso, identificar padrões, tendências e recorrências, bem como realizar comparações com dados nacionais e internacionais. A dimensão qualitativa possibilita interpretar esses dados à luz de referenciais teórico-críticos, analisar documentos institucionais, discursos públicos e evidenciar os mecanismos políticos e institucionais que condicionam a persistência da violência letal de gênero.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa que não se limita à mensuração do fenômeno, mas busca compreender como, por que e em quais condições institucionais o feminicídio ocorre.

3.2. Delineamento da pesquisa

O delineamento da pesquisa combina três eixos metodológicos complementares:

- Análise estatística descritiva dos casos de feminicídio em Mato Grosso;
- Análise documental e institucional, com foco nas políticas públicas e na atuação do Estado;
- Análise crítica e interpretativa, fundamentada na teoria feminista, nos estudos de gênero, na interseccionalidade e na teoria do Estado.

Esse desenho metodológico permite articular o dado empírico com a estrutura política, evitando leituras fragmentadas ou meramente descritivas do feminicídio.

3.3. Fontes de dados

A pesquisa utiliza fontes primárias e secundárias, nacionais e internacionais, conforme descrito a seguir.

3.3.1. Observatório Caliandra – Ministério Público de Mato Grosso

O Observatório Caliandra, mantido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constitui a principal fonte oficial de dados sobre feminicídio e violência contra as mulheres no estado. Foram considerados todos os casos registrados no ano de 2025, bem como dados consolidados de anos anteriores (2022 a 2025) para fins comparativos e, considerando diferenças que há entre os sistemas dados públicos (segurança, saúde etc.), adotamos os registros do Observatório Caliandra, do Ministério Público Estadual.

Esses dados são utilizados tanto para a análise estatística quanto para a qualificação do fenômeno, especialmente no que se refere à previsibilidade e evitabilidade dos crimes.

A construção desse banco permitiu identificar trajetórias de violência, lacunas nos registros oficiais e falhas recorrentes da rede de proteção, oferecendo um nível de detalhamento raramente disponível em análises exclusivamente baseadas em dados agregados.

Parte dos dados utilizados nesta pesquisa foi obtida junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT), por meio de acesso institucional. Trata-se de dados administrativos não disponíveis em bases públicas, utilizados exclusivamente para fins de análise agregada, sem identificação individual, em conformidade com princípios éticos de pesquisa.

3.3.2. Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)

A análise institucional baseia-se nos relatórios e achados da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que avaliou as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso.

Esses documentos foram utilizados para:

- identificar fragilidades no planejamento estatal;
- analisar a execução orçamentária;
- verificar a existência (ou ausência) de políticas estruturantes;
- examinar a articulação entre Estado e municípios;
- relacionar as falhas institucionais aos dados empíricos de feminicídio.

Toda a análise do relatório da auditoria operativa feita pelo TCE sobre a violência contra as mulheres em MT, parte das áreas de governo cujas ações impactam diretamente o fenômeno da violência de gênero e, que são alvo de recomendações e determinações do TCE, quais sejam:

- Segurança
- Saúde
- Educação
- Assistência Social
- Defensoria Pública
- MPE
- Judiciário
- Legislativo
- Planejamento

3.3.3. Fontes nacionais

Para fins comparativos, a pesquisa recorre a bases nacionais, tais como:

- Fórum Brasileiro de Segurança Pública;
- Atlas da Violência;
- IBGE (dados populacionais para cálculo de taxas);
- Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Essas fontes permitem situar Mato Grosso no contexto nacional e analisar sua posição relativa em termos de incidência proporcional de feminicídios.

3.4. Procedimentos de coleta e organização dos dados

Os dados foram coletados por meio de:

- extração direta de bases públicas;
- sistematização manual de informações provenientes de registros oficiais e mídia local;
- organização em planilhas estruturadas, com padronização de variáveis.

Os dados foram organizados de modo a permitir:

- análise temporal (série histórica delimitada para os casos de feminicídio de 2022 – 2025);
- análise territorial;
- análise de perfil das vítimas;
- identificação de padrões institucionais de resposta ou omissão.

3.5. Procedimentos de análise

A análise dos dados foi realizada em três níveis:

3.5.1. Análise estatística descritiva

- cálculo de frequências absolutas e relativas;
- cálculo de taxas por 100 mil mulheres;
- comparação entre Mato Grosso e Brasil.

3.5.2. Análise institucional

- leitura crítica dos relatórios do TCE-MT;
- identificação de lacunas no planejamento, orçamento e execução;
- cruzamento entre dados de feminicídio e estrutura das políticas públicas.

3.5.3 Análise teórico-crítica;

- interpretação dos dados à luz da teoria feminista;
- articulação com os conceitos de violência política, necropolítica e interseccionalidade;
- problematização das narrativas midiáticas e institucionais.

3.6. Limitações da pesquisa e considerações éticas

- A pesquisa reconhece limitações relacionadas à:
- subnotificação dos casos;
- incompletude de variáveis sensíveis, como raça/cor;
- diferenças metodológicas entre bases nacionais e internacionais.

Do ponto de vista ético, a pesquisa utiliza exclusivamente dados secundários e documentos públicos, preservando a dignidade das vítimas e evitando qualquer exposição indevida. O tratamento dos dados prioriza uma abordagem crítica e respeitosa, comprometida com a produção de conhecimento voltado à defesa da vida das mulheres.

4. O FEMINICÍDIO EM MATO GROSSO: QUANDO FALHAS ESTRUTURAIS COMPROMETEM A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO ÀS MULHERES.

Os dados consolidados deste estudo — baseados em 208 registros de feminicídios entre 2022 e 2025 — mostram estabilidade elevada entre 2022 e 2023, seguida de um salto em 2024 que se consolida em 2025. Esse movimento coincide com o diagnóstico produzido pela Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), que identifica falhas sistemáticas de planejamento, governança, coordenação federativa e organização da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. A combinação entre **dados empíricos** e **achados institucionais** permite sustentar, de forma objetiva, a tese do feminicídio como **crime político**, isto é, como resultado previsível da omissão do Estado.

Quadro 1 — Série histórica de feminicídios (2022-2025)

Ano	Casos
2022	47
2023	46
2024	47
2025	54

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Observatório Caliandra/MPE-MT, disponível em: <https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard>

No período analisado, observa-se números num patamar bastante elevado e acima da média nacional. Apesar de toda comoção que a publicação desses números causou, em 2025 houve um pico ainda maior, aproximando do pior resultado durante a pandemia, quando Mato Grosso chegou a atingir 62 feminicídios em 2020. Portanto, o aumento dos casos em 2025 não é um pico isolado, mas a **elevação de um novo nível de letalidade**. Em termos analíticos, isso significa que o Estado passou a operar em um cenário de maior quantidade de assassinato de mulheres em razão de seu gênero sem alterar, de maneira correspondente, sua arquitetura institucional de prevenção e proteção.

4.1 Distribuição territorial do feminicídio em Mato Grosso

A distribuição dos feminicídios no território mato-grossense revela forte concentração em polos urbanos e regionais, o que reflete tanto maior densidade populacional quanto pressão sobre serviços públicos não estruturados para responder à violência de gênero.

Quadro 2 — Municípios com maior número de casos (2022-2025)

Município	Casos de feminicídio	Estimativa de população total (IBGE)	Estimativa de mulheres (≈50 %)	Taxa por 100 mil mulheres
Sinop	16	223.780	111.890	14,3
Cuiabá	14	691.875	345.938	4,0
Rondonópolis	12	263.708	131.854	9,1
Várzea Grande	10	318.922	159.461	6,3
Sorriso	8	124.665	62.333	12,8
Cáceres	7	91.767	45.884	15,3
Lucas do Rio Verde	7	95.792	47.896	14,6

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da Segurança Pública/Observatório Caliandra MPE e Estimativa pop. IBGE

Os municípios com maior número de casos concentram mais de um quarto dos feminicídios do período. Nota-se que, quando aplicamos a proporção de feminicídio para grupos de 100 mil mulheres, os índices dispararam para muito além do percentual nacional que é de cerca de 1,4 de feminicídio para cada grupo de 100 mil mulheres, nesse período. Cáceres, por exemplo, atingiu o patamar de 15,3%. Já Cuiabá, a cidade mais populosa, tem o menor percentual (4%), porém, ainda bem maior que a média do estado que já é a maior do Brasil.

Quais fatores explicam a intensidade com que a violência contra as mulheres adquire formas de conflitos letais em Mato Grosso? É evidente que a violência contra as mulheres não pode ser atribuída apenas às novas áreas de ocupação como é o caso de Sinop, Sorriso e Lucas do Rio Verde. Municípios de mais antiga ocupação, de maior sedimentação social também apresentam índices alarmantes como é o caso de Cuiabá (4/100mil), Várzea Grande (6,3/100mil) e Cáceres (15,2/100mil).

Essa concentração não pode ser lida apenas como efeito da urbanização, mas como expressão da insuficiência da política pública nos territórios onde a violência é mais intensa. E, embora a maioria dos casos de feminicídio esteja concentrada em alguns municípios, há insistente recorrência e tendência ao escalonamento cada vez maior desse tipo de violência.

Diante dos dados, podemos inferir que a violência contra as mulheres espelha menos as dinâmicas regionais mais recentes e, mais pela histórica ausência do Estado na proteção dos menos favorecidos ao longo da ocupação e desenvolvimento da região.

Mato Grosso viveu um acelerado processo de colonização, ocupação de terras e modo de produção voltado à agroexportação desde a década de 60 quando foi integrado ao centro da economia nacional. O processo de ocupação destas terras, teve como fio condutor o Estado como agente de exploração e controle de terras fartas, reservadas à especulação imobiliária e, à produção agrícola cujo modelo se baseou no latifúndio, monocultura e, na violenta expropriação da natureza e das populações tradicionais (especialmente indígenas). A oposição entre homem x natureza foi se consolidando como indelével marca do processo de desenvolvimento e acumulação de riquezas em Mato Grosso.

Portanto, importante considerar que o Estado enquanto espaço de poder público, não foi constituído como resultado de lutas sociais. Ao contrário, o Estado é resultado do poder de elites econômicas que constituíram o poder estatal como realidade, antes mesmo de existir uma sociedade civil organizada que pudesse mediar, negociar a garantias e direitos ao poder Estatal. Em Mato Grosso, portanto, é o Estado quem molda a sociedade civil. A cultura cívica, portanto, está em processo de construção. Há, nesse sentido, um déficit estrutural e histórico de noção de cidadania e de vida civil na sociedade mato-grossense. E, essa noção fraca do Estado e de seu papel na regulação do “bem público” torna opaca a visão do feminicídio como uma questão de Estado. Desse modo, sobrepõe a visão de que as desigualdades de gênero e o feminicídio são de natureza privada, doméstica e, por isso mesmo, pouco o Estado pode fazer a respeito.

A ocupação de Mato Grosso não pode ser compreendida como um processo espontâneo de povoamento ou simples expansão econômica. Trata-se de um projeto histórico de ocupação da fronteira oeste brasileira, orientado pela incorporação subordinada do território ao mercado nacional e internacional, marcado pela expropriação, pela concentração fundiária e pela violência estrutural. Desde o período colonial até a consolidação do agronegócio contemporâneo, Mato Grosso foi produzido como território de fronteira, espaço de exploração intensiva, baixa densidade de direitos e alta permissividade à violência.

Durante o período colonial, a ocupação esteve vinculada à mineração e à função estratégica de controle territorial. No entanto, é a partir do século XX — sobretudo com a **Marcha para o Oeste**, nos anos 1940, e posteriormente com a ditadura civil-militar — que o Estado brasileiro passa a atuar de forma sistemática para integrar Mato Grosso à lógica do desenvolvimento capitalista agroexportador. Essa integração não se deu pela construção de um modelo econômico voltado à população local, mas pela transformação do território em plataforma de produção de commodities, voltadas à exportação.

O avanço do agronegócio em Mato Grosso foi sustentado por três pilares centrais: concentração de terra, incentivos públicos massivos e fragilização dos direitos sociais, ambientais e trabalhistas. Grandes extensões de terra foram apropriadas por poucos agentes econômicos, muitas vezes por meio de grilagem, expulsão de povos indígenas, comunidades tradicionais e pequenos produtores. O Estado, longe de atuar como regulador de equilíbrio social, tornou-se agente ativo desse processo, garantindo infraestrutura, crédito subsidiado, isenções fiscais e proteção política ao setor.

Esse modelo de desenvolvimento produziu uma feição muito particular ao Estado de Mato Grosso: um território de riqueza econômica concentrada e pobreza social persistente. Apesar de apresentar elevados índices de produção agrícola e forte participação no PIB nacional, Mato Grosso convive com baixos indicadores de bem-estar social, acesso desigual a políticas públicas e uma profunda assimetria territorial. Municípios altamente produtivos coexistem com precariedade nos serviços de saúde, educação, assistência social e proteção às populações vulnerabilizadas.

A lógica agroexportadora também moldou o perfil político-institucional do Estado. O poder econômico do agronegócio se converteu em poder político, influenciando a composição dos parlamentos, a formulação de políticas públicas e a alocação do orçamento. O resultado é um Estado cuja ação prioritária se volta à sustentação do modelo produtivo dominante, em detrimento da promoção de direitos. Questões como desigualdade de gênero, violência contra mulheres, racismo estrutural e proteção ambiental tornam-se periféricas, frequentemente tratadas como “custos colaterais” do desenvolvimento.

Essa configuração territorial e política produz efeitos diretos sobre as dinâmicas de violência. Em um Estado marcado pela masculinização do poder, pela cultura da força, da propriedade e da impunidade, as violências interpessoais e institucionais encontram terreno fértil. A persistência de altos índices de violência contra mulheres — incluindo o feminicídio — não pode ser dissociada desse modelo de ocupação e desenvolvimento que capturou o Estado quase, exclusivamente, para o atendimento das necessidades de grandes setores econômicos. Desse modo, a dinâmica de presença e ausência do Estado foi criando realidades sociais de profundas desigualdades e, a vida foi sendo hierarquizada, certos corpos — especialmente de mulheres, pessoas negras, indígenas e pobres — foram historicamente considerados descartáveis.

Em síntese, a ocupação de Mato Grosso e a consolidação do modelo agroexportador produziram um Estado de feições paradoxais: moderno na economia, arcaico na distribuição de direitos, potente na geração de riqueza, omissivo na proteção da vida. Compreender essas feições é fundamental para entender não apenas as desigualdades territoriais e sociais, mas também a persistência de violências estruturais que atravessam o cotidiano do Estado.

O desafio colocado é romper com a naturalização da violência e colocar o desenvolvimento sob a perspectiva da vida, dos direitos, da justiça social e ambiental. Isso não significa negar a importância do agronegócio para o estado, mas considerar a importância do Estado garantir equilíbrio social e sustentabilidade ambiental ao desenvolvimento deste território para que grupos vulneráveis não sejam condenados ao abandono e à morte.

4.2 Perfil das vítimas: a morte no centro da vida social

A análise do perfil das vítimas revela que o feminicídio incide majoritariamente sobre mulheres em idade produtiva, socialmente ativas e economicamente relevantes, o que amplia o impacto da violência para além da esfera individual.

Quadro 3 — Faixa etária das vítimas (2022–2025)

Faixa etária	Casos
20–29	57
30–39	53
40–49	38
50–59	17
15–19	11
60–69	11
<15	4
70+	4

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Observatório Caliandra/MPE-MT, disponível em: <https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard>

A concentração entre 20 e 49 anos evidencia que o feminicídio atinge mulheres em pleno exercício da vida social, do trabalho, da maternidade e do cuidado. A morte, nesse contexto, não é apenas física: ela desestrutura famílias, interrompe trajetórias, dissemina medo às mulheres, afeta a autoconfiança das mulheres e seus familiares e amplia desigualdades de gênero.

As mulheres negras são as mais vulneráveis, pois, são atravessadas por duas formas de desigualdade: a de gênero e a racial. Duas estruturas de opressão que tornam essas mulheres ainda mais vulneráveis à violência de toda ordem.

A racialização de determinados segmentos da população como ocorre com pessoas negras e indígenas, não pode ser desconsiderada na análise sobre o feminicídio e sobre a violência de gênero, pois, corpos negros são atravessados duplamente por marcadores de desigualdade: por serem negros e mulheres. O reflexo dessa dupla vulnerabilidade das mulheres negras é expressa em dados públicos.

Quadro 4 — Vítimas do feminicídio por Cor/raça

Cor/raça	Casos
Parda	87
Branca	33
Preta	18
Negra	10
NI	60

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Observatório Caliandra/MPE-MT, disponível em: <https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard>

No registro dos Boletins de Ocorrência, o campo “Não Informado” é significativo que aproximadamente 35% dos registros o dado racial não foi captado. Uma falha estrutural na produção de informação pública. Mesmo assim, é possível verificar o alto índice de “parda”,

“preta” e “negra”, portanto, NÃO brancas somam cerca de 55% dos feminicídios registrados.

O apagamento racial impede análises interseccionais e invisibiliza desigualdades raciais na letalidade de mulheres negras. O próprio TCE-MT recomenda o aprimoramento da sistematização e divulgação de dados como condição para o planejamento e o controle social das políticas públicas.

4.3. Feminicídio, extermínio de mães e destruturação familiar.

A análise dos registros de feminicídio em Mato Grosso no período de 2022 a 2025 evidencia que o crime não se encerra no extermínio de um corpo feminino, mas produz efeitos sociais amplificados e persistentes que atingem famílias, comunidades e o próprio tecido social. Do total de 195 mulheres assassinadas no período, 161 deixaram filhos, revelando que, na maioria absoluta dos casos, o feminicídio implica a produção imediata de órfãos e a destruturação de núcleos familiares inteiros.

Em 23 ocorrências, há registro explícito de que os filhos presenciaram o assassinato da mãe, configurando uma forma extrema de violência psicológica e intergeracional, cujos impactos ultrapassam o momento do crime e se projetam no tempo. Esses dados demonstram que o feminicídio opera como uma violência expandida, que converte crianças e adolescentes em vítimas diretas do evento letal, sem que o Estado disponha de respostas estruturadas para reparar, proteger ou acompanhar essas trajetórias. Soma-se a isso o perfil socioeconômico das vítimas nos anos em que a informação está disponível (2024–2025), marcado pela predominância de mulheres inseridas no trabalho doméstico e de cuidado, nos serviços e no comércio, bem como de estudantes, evidenciando que a violência letal incide de forma mais intensa sobre mulheres em posições de maior vulnerabilidade econômica e social.

Assim, os dados sustentam a tese de que o feminicídio não representa apenas a supressão de uma vida, mas a produção deliberada de danos familiares, econômicos e subjetivos em cadeia, cuja persistência revela a omissão estrutural do Estado e confirma o caráter profundamente político dessa forma de violência que opera para o aprofundamento das desigualdades.

Quadro 5 — Feminicídios e maternidade (Mato Grosso, 2022–2025)

Situação das vítimas	Número de casos
Mulheres assassinadas com filhos	161
Mulheres assassinadas sem filhos	26
Informação não registrada	8
Total de feminicídios	195

Fonte: Elaboração própria a partir das planilhas de Feminicídio da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso (2022–2025)/Observatório Caliandra/MPE

Quadro 6 — Crianças e adolescentes expostos diretamente à cena do crime (2022–2025)

Situação registrada	Casos
Filhos presenciaram o assassinato da mãe	23
Sem registro explícito de presença	172
Total	195

Fonte: Elaboração própria a partir das planilhas de Feminicídio da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso (2022–2025)/Observatório Caliandra/MPE

Quadro 7 — Feminicídios por ano e existência de filhos

Ano	Feminicídios	Com filhos
2022	47	42
2023	46	36
2024	49	41
2025	53	42
Total	195	161

Fonte: Elaboração própria a partir das planilhas de Feminicídio da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso (2022–2025)/Observatório Caliandra/MPE

Quadro 8 — Perfil ocupacional das mulheres assassinadas Ano de 2024

Grupo ocupacional	Casos 2024	Casos 2025
Serviços / comércio	15	6
Trabalho doméstico e cuidado	14	15
Estudantes	2	7
Profissões formais / setor público	2	2
Rural / agro	1	2
Outras ocupações	15	19

Fonte: Elaboração própria a partir das planilhas de Feminicídio da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso (2024–2025)/Observatório Caliandra/MPE

O feminicídio não é apenas um crime letal: ele é um mecanismo de produção de vulnerabilidade social em cadeia, porque desorganiza a principal engrenagem que sustenta a vida cotidiana — o trabalho reprodutivo, o cuidado e, frequentemente, também a renda. Nessa chave, políticas de geração de trabalho e renda para mulheres não são “agenda paralela”: devem ser parte do núcleo duro de uma política pública de prevenção da violência.

Insegurança econômica, dependência financeira e baixa autonomia aumentam o aprisionamento em relações abusivas e reduzem a capacidade de ruptura segura; ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que a relação renda-violência pode ser ambivalente em contextos patriarcais, pois ganhos de autonomia podem gerar reação violenta quando não há proteção e mudança normativa — ou seja, trabalho e

renda funcionam melhor como prevenção quando vêm acompanhados de rede de proteção, acesso à justiça, acolhimento e intervenção com homens. Prevenir feminicídio exige reduzir a dependência econômica, ampliar autonomia e garantir proteção institucional, porque a violência cresce onde a mulher tem menos saída — e a morte, onde o Estado falha em oferecer uma saída segura.

4.4. Perfil dos agressores: feminicídio como exercício de poder

O vínculo entre agressor e vítima confirma o feminicídio como **crime de dominação**, praticado por homens que mantinham relações íntimas com as vítimas.

Quadro 9 — Vínculo entre agressor e vítima

Vínculo	Casos
Companheiro	55
Marido	22
Convivente	18
Ex-namorado	14
Namorado	13
Ex-marido	9
Ex-companheiro	9
Sem vínculo	9
NI	13

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Observatório Caliandra/MPE-MT, disponível em: <https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard>

O vínculo entre agressor e vítima oferece um fundamento empírico decisivo para qualificar corretamente o conceito de violência baseada em gênero e, ao mesmo tempo, para refutar a confusão recorrente entre gênero e sexo que tem orientado interpretações expansivas e problemáticas da Lei Maria da Penha no âmbito judicial.

O dado central do quadro é inequívoco: os casos de feminicídio — expressão máxima da violência de gênero — concentram-se majoritariamente em vínculos afetivo-conjugais ou íntimos, como companheiro, marido, convivente, namorado, ex-companheiro ou ex-marido. Esse padrão não é acidental nem contingente. Ele confirma exatamente o que a literatura das Ciências Sociais define como violência baseada em gênero: uma violência que emerge de relações estruturadas de poder, e não do sexo biológico das partes envolvidas.

O feminicídio é amplamente reconhecido na literatura internacional como a forma extrema da violência de gênero. O fato de os registros apontarem exclusivamente homens como autores não autoriza uma leitura biologizante, mas reforça o caráter relacional do gênero. Homens figuram como autores porque ocupam, nessas relações, posições estruturais de poder, controle e autorização simbólica da violência, especialmente em contextos de intimidade, ruptura ou perda de controle sobre a autonomia feminina.

Esses dados permitem desconstruir a ideia de que violência de gênero equivale a qualquer violência sofrida por mulheres. Se gênero fosse apenas um marcador biológico, esperar-se-ia maior dispersão dos autores ou maior incidência de mulheres como agressoras em crimes letais contra mulheres, o que não ocorre. Gênero, enquanto categoria analítica, pressupõe assimetria de poder socialmente construída.

Nesse sentido, interpretações judiciais que aplicam a Lei Maria da Penha de forma automática, sem a verificação da existência de relação de poder de gênero, esvaziam o conceito que fundamenta a própria lei. Ao tratar gênero como sinônimo de sexo biológico, tais interpretações desvirtuam a finalidade normativa da Lei Maria da Penha, podendo permitir seu uso estratégico contra mulheres, especialmente quando se adota o critério informal de que quem denuncia primeiro é a vítima.

Preservar a efetividade da Lei Maria da Penha exige rigor conceitual. Reconhecer que gênero é relação de poder, que o feminicídio é sua expressão letal e que a autoria masculina é estrutural — e não biológica — fortalece o sistema de justiça, assegura coerência normativa e amplia a capacidade institucional de enfrentar a violência de gênero onde ela é sistemática, reiterada e, letal.

Quadro 10 — Local do crime (2022-2025)

Local	Casos
Residência	142
Via pública	22
Área rural	18
NI	13

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Observatório Caliandra/MPE-MT, disponível em: <https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard>

A residência aparece como principal cenário do feminicídio, o que exige políticas públicas integradas, intersetoriais e permanentes. Quando o Estado falha em estruturar rede, protocolo e resposta rápida, o espaço doméstico se converte em **território de risco**.

Quadro 11 — Meio empregado (2022-2025)

Meio	Casos
Arma branca	64
Arma de fogo	45
NI	13

A predominância de armas brancas reforça o caráter íntimo e previsível do crime, evidenciando que a letalidade não depende de sofisticados meios. Novamente, é a ausência de intervenção estatal que oportuniza a violência de gênero letal.

4.5. Medidas protetivas

A maioria absoluta das vítimas não contava com medida protetiva ativa. Isso não pode ser interpretado como falha individual, mas como inoperância da rede, por limitações de identificar risco, garantir acesso à proteção e monitorar sua efetividade. A auditoria do TCE-MT aponta exatamente essa fragilidade: ausência de protocolos, baixa integração e descontinuidade do acompanhamento das mulheres em situação de violência.

Quadro 12 — Situação das medidas protetivas (2024)

Situação	Casos
Não havia medida	161
Havia medida	18
Medida vencida	8
NI	13
Outras situações	8

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Observatório Caliandra/MPE-MT, disponível em: <https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard>

5. POSIÇÃO DE MATO GROSSO NO RANKING NACIONAL DE FEMINICÍDIOS

Em 2024, o Brasil registrou **1.459 feminicídios e taxa de 1,34 por 100 mil mulheres**, segundo o *Mapa da Segurança Pública 2025 (ano-base 2024)*, Tabela 5 (SINESP).

No mesmo período, Mato Grosso registrou 47 feminicídios e taxa de 2,47 por 100 mil mulheres (Tabela 5). Isso significa que MT operou acima da média nacional (1,34) — não por “acaso estatístico”, mas como expressão de um patamar estrutural de letalidade compatível com o diagnóstico de fragilidades sistêmicas de rede, governança e coordenação. Na Razão MT/Brasil, a taxa de MT é, aproximadamente, 84% maior que a taxa nacional.

5.1. Taxas de feminicídio na comparação com estados mais populosos

A comparação com estados mais populosos ajuda a evidenciar um ponto central deste trabalho de investigação sobre as causas institucionais do feminicídio em Mato Grosso: o volume absoluto dos casos não “explica” risco de morte das mulheres. Estados com populações muito maiores podem ter taxas menores, enquanto MT, com população menor, mantém taxa elevada, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro 13 — MT x estados mais populosos (população 2025; feminicídios e taxa 2024)

UF	Pop total 2025	Fem 2024	Taxa 2024 (por 100 mil mulheres)
São Paulo	46.081.801	253	1,07
Minas Gerais	21.393.441	133	1,22
Rio de Janeiro	17.223.547	107	1,18
Bahia	14.870.907	107	1,40
Paraná	11.890.517	109	1,80
Rio Grande do Sul	11.233.263	72	1,25
Mato Grosso	3.893.659	47	2,47

(Fontes: IBGE — estimativa populacional em 01/07/2025; MJSP/SINESP — *Mapa da Segurança Pública 2025*, Tabela 5.)

Então, vejamos:

Em 2024, São Paulo teve o maior número absoluto (253), mas taxa (1,07) bem abaixo de Mato Grosso (2,47). Isso reforça que o problema decisivo é a capacidade estatal de prevenção/proteção (rede, protocolos, cobertura, resposta), e não apenas “tamanho populacional”.

O contraste com Minas Gerais e Rio de Janeiro (taxas 1,22 e 1,18, respectivamente) é útil para sustentar a ideia de que a letalidade em MT é um padrão de risco, compatível com omissões persistentes relacionadas à governança e ao funcionamento da rede.

Com base na **taxa 2024 (por 100 mil mulheres)** da Tabela 5 do *Mapa da Segurança Pública 2025*, Mato Grosso ocupa a 1ª posição nacional, conforme o quadro abaixo demonstra.

Quadro 14 — Top 10 maiores taxas de feminicídio, Brasil (2024)

UF	Feminicídios 2024 (abs)	Taxa 2024
Mato Grosso	47	2,47
Mato Grosso do Sul	35	2,39
Piauí	40	2,32
Roraima	7	1,98
Maranhão	69	1,94

Paraná	109	1,80
Espírito Santo	39	1,86
Rondônia	14	1,61
Pernambuco	77	1,55
Goiás	57	1,53

(MJSP/SINESP — *Mapa da Segurança Pública 2025*, Tabela 5.)

Para uma visão ainda mais precisa sobre o caráter pouco responsivo do Estado no enfrentamento ao feminicídio, é interessante comparar a população de mulheres nas unidades federativas, frente à taxa de feminicídio que cada uma apresenta. Nota-se que a quantidade de mulheres que compõe a população não é uma variável associada diretamente à taxa de feminicídio.

6. DESIGUALDADE DE GÊNERO NA GESTÃO PÚBLICA

A leitura crítica dos instrumentos de planejamento governamental — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — não pode ser feita como se esses documentos fossem instâncias neutras, racionais ou autônomas em relação ao Poder. Ao contrário, eles devem ser compreendidos como **peças formais de um arranjo de poder profundamente masculinizado**, que define quem decide, o que importa e quais vidas são priorizadas no interior do Estado.

O primeiro indicativo da expressão do poder masculino na apropriação do orçamento é o momento de sua elaboração que, muitas vezes, é considerado peça de ficção, burocrático e formal e, por isso mesmo, esvaziada de força política efetiva. Porém, trata-se de um importante indicador das relações de poder na disputa por recursos. É no orçamento, do planejamento à execução que é possível verificar as pautas reais do poder instituído e, aquelas que não interessam ao poder.

Nesse sentido, não é conceitualmente consistente atribuir ao planejamento governamental a causa do feminicídio, como se o problema residisse em déficits técnicos, falhas de diagnóstico ou inadequações procedimentais. **O planejamento não falha: ele cumpre exatamente a função política que lhe é atribuída por quem controla o poder.** O PPA, a LDO e a LOA não são o lugar onde a política se perde; são o lugar onde a política **se revela pelo que se apresenta e pelo que faz ausente**.

A verdadeira variável causal do feminicídio, portanto, não é o planejamento, é a desigualdade de poder entre homens e mulheres! Poder de definir prioridades. Poder de decidir sobre a alocação de recursos. Poder de hierarquizar problemas públicos. Poder de estabelecer o que é urgência e o que pode esperar — mesmo quando esperar significa morrer.

Em Mato Grosso, o topo do poder decisório dos poderes Legislativo e Executivo, órgãos e secretarias estratégicas, permanecem majoritariamente (muitas vezes exclusivamente) masculino.

São nesses espaços de poder que se definem as prioridades e o grau de centralidade conferido ao enfrentamento do feminicídio — se será estruturado como política pública permanente ou conduzido por meio de iniciativas pontuais; se a rede de proteção contará com financiamento contínuo e planejamento de longo prazo ou enfrentará limitações operacionais decorrentes de restrições orçamentárias e institucionais; se a morte de mulheres será reconhecida como crise social e política a demandar respostas estruturais ou tratada predominantemente sob lógica reativa, inserida na gestão ordinária da segurança pública; e, ainda, se a violência letal contra mulheres será enfrentada como prioridade estratégica de política pública ou absorvida como dado estatístico entre os índices gerais de criminalidade.

A pergunta central, portanto, não é apenas “quanto se investe” no enfrentamento ao feminicídio, mas quem decide sobre esse investimento. Onde estão as mulheres quando se define o orçamento? Onde estão as mulheres quando se hierarquizam as prioridades do Estado? Onde estão as mulheres quando se decide entre financiar a proteção da vida ou reforçar outras agendas consideradas mais estratégicas? Os quadros que seguem nos dão uma outra dimensão do problema das “falhas do Estado no combate ao feminicídio”:

Quadro 15: Quantitativo de servidores na administração pública de Mato Grosso.

Poderes e Órgãos Autônomos	Total	Gênero		%	
		Homem	Mulher		
Executivo	78359	46177	32182	58,9%	41,1%
TJMT	4838	2933	1905	60,6%	39,4%
ALMT	2228	975	1253	43,8%	56,2%
TCE/MT	954	510	444	53,5%	46,5%
Defensoria Pública	741	398	343	53,7%	46,3%
Ministério Público	1267	472	795	37,3%	62,7%
Total	88387	51465	36922	58,2%	41,8%

Fonte: GAB. SAOR/SEFAZ (Obs.: informações das unidades administrativas dos Poderes e Órgãos autônomos).

Quadro 16: Quantitativo de servidores em cargos de confiança e comissionado por poderes e órgãos autônomos de Mato Grosso.

Poderes e Órgãos Autônomos	Total	Gênero		%	
		Homem	Mulher		
Executivo	4196	2149	2047	51,2%	48,8%
TJMT	171	100	71	58,5%	41,5%
ALMT	2228	1253	975	56,2%	43,8%
TCE/MT	585	253	332	43,2%	56,8%

Defensoria Pública	99	49	50	49,5%	50,5%
Ministério Público	49	27	22	55,1%	44,9%
Total	7328	3831	3497	52,3%	47,7%
Fonte: GAB. SAOR/SEFAZ (Obs.: informações das unidades administrativas dos Poderes e Órgãos autônomos).					

Quadro 17 – Ocupação de cargos de poder estatal por gênero

Órgão / Cargo	Período considerado	Homens que exerceram	Mulheres que exerceram	Proporção aproximada	Leitura política
Governador do Estado (eleitos)	séc. XX – 2026	≈ 10 homens	0	100% ♂ / 0% ♀	Mulheres nunca governaram por voto
Governadora em exercício (vice)	1995–2002		1 mulher (Iraci França)		Acesso apenas por substituição
Presidência da ALMT	1947–2026	≈36 homens	0 (verificar)	100% ♂ / 0% ♀	Controle total da agenda política
Deputados(as) estaduais eleitos	1959–2026	≈ 390 homens	13 mulheres	≈97% ♂ / 3% ♀	Sub-representação crônica
Secretaria da Fazenda (SEFAZ)	1975–2026	≈ 15–18 homens	0	100% ♂ / 0% ♀	Orçamento nunca comandado por mulheres
Secretaria de Segurança Pública (SESP)	1975–2026	≈ 15–18 homens	0 (titular)	100% ♂ / 0% ♀	Uso da força estatal masculinizada
Secretaria de Educação (SEDUC)	1975–2026	≈ 12–14 homens	≥ 3 mulheres	≈75–85% ♂ / 15–25% ♀	Área “permitida” às mulheres
Secretaria de Assistência Social	1975–2026	≈ 10–12 homens	≥ 4 mulheres	≈70–80% ♂ / 20–30% ♀	Política de cuidado, não de poder

Fontes: Elaboração própria a partir de registros institucionais da Assembleia Legislativa de Mato Grosso; Tribunal Superior Eleitoral; Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso; Governo do Estado de Mato Grosso; Diários Oficiais do Estado (1975–2026).

Ao longo de décadas, os centros estratégicos de decisão em Mato Grosso — Governo do Estado, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Segurança Pública e Presidência da Assembleia Legislativa — foram ocupados quase exclusivamente por homens. Em alguns casos, como a Secretaria da Fazenda e a Presidência da ALMT, não há registro histórico de nenhuma mulher como titular. Em outros, como o Governo do Estado, apenas uma vice e, esta assumiu interinamente, sem jamais ter sido eleita nenhuma mulher.

Essa configuração não é neutra nem meramente circunstancial. Ela influencia a forma como o problema é percebido, priorizado e enfrentado no âmbito estatal. Os espaços decisórios historicamente foram — e ainda são, em grande medida — ocupados por homens, o que impacta a sensibilidade institucional quando os decisores não experimentam e, nem reconhecem a violência de gênero como um problema sócio-cultural, econômico e político. Considerando que o feminicídio é praticado por homens, essa assimetria de representação evidencia a importância de refletir sobre como experiências sociais distintas moldam a formulação e a implementação de políticas públicas.

Os achados do TCE, quando analisados em conjunto com a composição de gênero nos espaços centrais de decisão, sugerem que a violência contra as mulheres não pode ser compreendida como fenômeno meramente episódico ou desvinculado das dinâmicas institucionais. A persistente sub-representação feminina nos núcleos de poder decisório pode influenciar prioridades, alocação de recursos e desenho de políticas públicas, produzindo efeitos estruturais que impactam a efetividade das estratégias de prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

A desigualdade de gênero no interior do Estado não é falta de acesso das mulheres a cargos públicos. A distribuição de cargos é hierarquizada e, depende de quem nomeia (homens no geral). O poder discricionário de nomeações organiza a hierarquia de gênero impedindo que mulheres ocupem cargos que realmente controlam o orçamento e decidam sobre recursos orçamentários. Esse padrão é compatível com o que a literatura denomina “teto de vidro”, ou seja, mecanismos institucionais de bloqueio da presença de mulheres à espaços de poder real.

No contexto brasileiro, o teto de vidro não opera como exceção, mas como mecanismo estrutural de governo, reproduzido por meio dos cargos comissionados, das funções de confiança e da ocupação seletiva das instâncias que definem prioridades orçamentárias, administrativas e políticas.

Conforme demonstram **Heleieth Saffioti** e **Flávia Biroli**, a desigualdade de gênero no Estado brasileiro não se limita à sub-representação numérica, mas se aprofunda nos centros de decisão, onde se concentram os recursos, a capacidade de mando e o poder de definir o que será financiado, executado ou omitido. É precisamente nesse ponto que o teto de vidro se materializa.

6.1. Cargos comissionados como tecnologia política do teto de vidro

Os cargos comissionados cumprem papel central na reprodução do teto de vidro, pois:

- não seguem lógica de concurso ou progressão automática;
- dependem de confiança política, redes informais e alinhamento com grupos de poder;
- concentram funções estratégicas ligadas à coordenação, direção e assessoramento superior;

- operam como ponte entre decisão política e execução orçamentária.

Os dados mostram que, embora as mulheres sejam maioria ou próximas da paridade no quadro amplo de determinadas instituições, sua participação cai de forma significativa quando o recorte se desloca para universos menores, associados à nomeação e à confiança. Esse deslocamento não é neutro: ele marca a passagem do trabalho institucional para o exercício efetivo do poder.

É nesse ponto que se identifica o padrão compatível com teto de vidro: as mulheres estão presentes, mas não controlam a caneta.

6.1.1. Orçamento público como expressão material do teto de vidro

A literatura brasileira de políticas públicas e orçamento demonstra que o orçamento não é um instrumento técnico neutro, mas um espaço privilegiado de exercício do poder político. Como indicam Francisco de Oliveira e Evilásio Salvador, as escolhas orçamentárias revelam prioridades reais do Estado, inclusive por meio das omissões.

Quando as mulheres são sistematicamente afastadas dos cargos que:

- coordenam secretarias centrais,
- dirigem áreas fazendárias, de controle e planejamento,
- decidem alocação, contingenciamento e execução,

O que se observa não é apenas desigualdade de representação, mas exclusão das mulheres do comando material do Estado. O teto de vidro, nesse sentido, não é apenas simbólico: ele produz efeitos concretos sobre quais políticas existem, quais são subfinanciadas e quais sequer são formuladas.

A redução acentuada da participação das mulheres nos recortes associados à nomeação, mesmo onde as mulheres são maioria no quadro amplo — indica que:

o problema **não é acesso**, mas **bloqueio seletivo à ascensão**;

o bloqueio ocorre exatamente nos espaços onde se decide orçamento, prioridades e comando institucional;

o teto de vidro opera como mecanismo silencioso de política pública, pois define quem decide e, portanto, o que o Estado faz e deixa de fazer.

No caso do Ministério Público, por exemplo, a queda abrupta da participação feminina entre os dois recortes evidencia que, à medida que se avança em direção às posições de maior poder, a presença das mulheres regride, caracterizando de forma inequívoca o efeito teto de vidro, conforme descrito na literatura brasileira.

O teto de vidro, no interior do Estado, não se manifesta apenas como desigualdade de carreira, mas como tecnologia política de controle do poder, operada por meio dos cargos comissionados e materializada nas escolhas orçamentárias, que mantêm as mulheres afastadas dos centros decisórios responsáveis por definir prioridades, recursos e políticas públicas.

7. ORÇAMENTO PÚBLICO: O QUE OS NÚMEROS REVELAM SOBRE PRESENÇAS E AUSÊNCIAS DE MULHERES

A auditoria do TCE-MT aponta, de forma reiterada, a ausência de planejamento integrado, a fragmentação da rede de atendimento, a descontinuidade de programas, a inexistência de metas e indicadores, bem como a insuficiência e instabilidade do financiamento das políticas voltadas às mulheres. Esses problemas não decorrem apenas de incapacidade técnica, mas de prioridades políticas construídas a partir de uma experiência social masculina.

Os tomadores de decisão que controlam o orçamento, definem o uso dos recursos do Estado e organizam a agenda legislativa não vivenciam as condições objetivas que estruturam a vida das mulheres: o medo cotidiano, a sobrecarga do trabalho reprodutivo, a violência doméstica reiterada, a dependência econômica, a negligência institucional e a revitimização nos serviços públicos. Decidem, portanto, a partir de outras referências, outros interesses e outras urgências.

Nesse sentido, a desigualdade de gênero na ocupação do poder não é apenas um problema representativo, mas um fator explicativo central para a persistência das falhas identificadas pelo TCE, e tem reflexo sobre a alocação dos recursos orçamentários conforme os números apontam.

Quadro 18: Orçamento Público, ações voltadas às mulheres (RAG 2022)

Ação	Órgão	Dotação inicial (R\$)	Dotação final (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	% liquidado
4284 — Promoção de ações de defesa de direitos da mulher	SETASC	1.090.200,00	1.090.200,00	227.117,07	225.598,93	20,7%
1360 — Enfrentamento à violência contra a mulher (POLITEC)	SESP	20.000,00	16.079,28	7.239,78	7.239,78	45,0%
1415 — Enfrentamento à violência contra a mulher (PJC)	SESP	230.000,00	2.569.841,00	1.689.326,40	60.000,00	2,3%

Fonte: Relatório de Ação Governamental 2022. Disponível em: <https://www.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=4563&c=114&sub=true>

Quadro 19 — Orçamento Público, ações voltadas às mulheres (RAG 2023)

Ação	Órgão	Dotação inicial (R\$)	Dotação final (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	% liquidado
4284 — Promoção de ações de defesa de direitos da mulher	SETASC	945.500,00	333.500,00	208.109,29	201.031,28	60,3%
1360 — Enfrentamento à violência contra a mulher (POLITEC)	SESP	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0%
1415 — Enfrentamento à violência contra a mulher (PJC)	SESP	15.000,00	2.003.854,70	1.744.485,49	0,00	0%
1424 — Enfrentamento à violência contra a mulher (PMMT)	SESP	250.000,00	301.551,92	301.551,92	99.190,50	32,9%

Fonte: Relatório de Ação Governamental 2022. Disponível em: <https://www.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=4563&c=114&sub=true>

Quadro 20 — Orçamento Público, ações voltadas às mulheres (RAG 2024)

Ação	Órgão	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	% liquidado
4284 — Promoção de ações de defesa de direitos da mulher (Mulher assistida)	SETASC	1.081.390,00	1.020.000,00	68.054,39	68.054,39	6,7%
4194 — Prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher	SESP	1.001.549,00	605.506,00	299.136,60	164.554,95	27,2%

Fonte: Relatório de Ação Governamental 2024. Disponível em: <https://www.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=4563&c=114&sub=true>

A execução orçamentária das ações explicitamente voltadas às mulheres em Mato Grosso, no período de 2022 a 2024, revela um padrão consistente de subexecução, descontinuidade institucional e fragilidade estrutural da política pública, mesmo diante da persistência alta de feminicídio no estado.

Em 2022, o Estado planejou aproximadamente R\$ 5,67 milhões para ações direcionadas à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero. No entanto, apenas R\$292,8 mil foram efetivamente liquidados, o que corresponde a menos de 6% do valor planejado. Esse dado não expressa mera dificuldade administrativa, mas a incapacidade do Estado de transformar planejamento formal em ação concreta.

O ano de 2023 mantém o padrão. Embora o montante planejado tenha sido reduzido para R\$ 2,63 milhões, a execução permaneceu praticamente estagnada (R\$ 300,2 mil liquidado), com destaque para a Ação 1415 (Polícia Judiciária Civil), que, apesar de dotação superior a R\$ 2 milhões, não teve qualquer valor liquidado. Trata-se de um indicativo claro de planejamento fictício, utilizado para cumprir exigências formais sem compromisso com a implementação real da política.

Em 2024, ocorre um movimento ainda mais grave do ponto de vista institucional: o apagamento de ações específicas. Das diversas ações presentes nos anos anteriores (POLITEC, PJC, PMMT), restam apenas duas ações explicitamente identificadas no Relatório de Ação Governamental. O volume planejado cai para R\$ 1,62 milhão, com liquidação de R\$ 232,6 mil, aprofundando a tendência de redução da política à sua expressão mínima.

Esse encolhimento não é neutro. Ele revela uma escolha deliberada de governança: ao retirar o recorte explícito de gênero das ações setoriais, o Estado dificulta a rastreabilidade orçamentária, enfraquece o controle social e esvazia a responsabilização institucional.

7.1. O orçamento como evidência empírica da política real do Estado

A análise do feminicídio em Mato Grosso exige tomar o orçamento público como a principal evidência empírica da política efetivamente praticada pelo Estado. Conforme demonstrado por Claus Offe, o poder estatal se exerce não apenas pelas decisões explícitas, mas também pelas não-decisões — isto é, pela exclusão sistemática de determinados problemas do núcleo das prioridades governamentais. No orçamento, essas não-decisões são observáveis de forma objetiva, especialmente quando um fenômeno persistente e previsível não se converte em programa estruturante nem recebe recursos compatíveis com sua gravidade.

Essa dinâmica é visível na inexistência de um programa orçamentário finalístico voltado à prevenção do feminicídio, conforme evidenciado na análise dos programas voltados especificamente à violência de gênero. As ações identificadas aparecem dispersas em diferentes programas, majoritariamente classificadas como atividades-meio, campanhas ou iniciativas episódicas, sem objetivo específico de enfrentamento da violência letal. Essa ausência programática constitui uma evidência concreta de não-decisão política.

A materialidade dessa escolha se aprofunda quando se observam os valores destinados a essas ações. Conforme a leitura crítica do orçamento proposta por Francisco de Oliveira, a política real se expressa na alocação diferenciada dos recursos públicos. Os dados de planejamento e execução orçamentária demonstram que os montantes destinados a essas ações são residuais quando comparados a outras áreas de gasto, revelando que a proteção da vida das mulheres não ocupa posição central na hierarquia das prioridades estatais. Não se trata de ausência geral de recursos, mas de escolha seletiva na sua destinação.

A política real torna-se ainda mais evidente na análise da execução orçamentária do ano de 2024 e evidencia a recorrente distância entre o valor autorizado e o efetivamente pago. À luz de Charles Lindblom, essa discrepância não deve ser interpretada como falha ocasional, mas como decisão incremental negativa: mesmo quando a política é formalmente reconhecida no planejamento, ela não se converte em prioridade na execução. No modelo incrementalista, a não decisão, a postergação e a redução progressiva de recursos constituem formas concretas de ação política, operando como mecanismos de neutralização da política anunciada (LINDBLOM, 1959; 1979). A não execução reiterada, portanto, não expressa incapacidade administrativa, mas escolha política sistemática.

Essa leitura se articula diretamente com os dados de violência. A persistência e a previsibilidade do fenômeno ao longo do período analisado não alteram a insistente omissão governamental. A ausência de correlação entre o agravamento dos indicadores de feminicídio e o fortalecimento do orçamento evidencia que o Estado não responde ao risco conhecido com alocação proporcional de recursos. Conforme argumenta Johan Galtung, quando mortes evitáveis persistem em razão de arranjos institucionais estáveis, previsíveis e socialmente aceitos, está configurada a violência estrutural, isto é, uma forma de violência que se produz sem autor individual, mas por meio da organização social e estatal (GALTUNG, 1969).

Por fim, o cruzamento entre orçamento e indicadores revela a forma mais aguda da política praticada. O Estado assume os custos posteriores à morte — registros administrativos, produção de dados estatísticos, respostas institucionais pontuais — mas não assume, de forma equivalente, os custos da prevenção. Essa assimetria confirma a leitura de Achille Mbembe sobre a administração diferencial da vida: o poder não se exerce apenas pela decisão direta sobre quem deve morrer, mas pela organização material das condições sob as quais determinadas vidas são protegidas e outras se tornam descartáveis (MBEMBE, 2003; 2018). O orçamento não decreta a morte, mas estrutura as condições que tornam determinadas mortes recorrentes e socialmente toleráveis.

O orçamento não decreta a morte, mas estrutura as condições institucionais que influenciam a capacidade de prevenção, proteção e resposta do Estado. A forma como recursos são priorizados, distribuídos e executados impacta diretamente a robustez — ou fragilidade — das políticas voltadas às mulheres.

Nesse sentido, a política pública efetivamente implementada não se revela apenas nos enunciados formais dos instrumentos de planejamento, mas também na materialidade orçamentária: no que se converte em programa estruturado, no que recebe dotação suficiente, no que é executado com continuidade e no que permanece institucionalmente vulnerável. As lacunas, descontinuidades e limitações observáveis nos dados não configuram, por si, intenção deliberada, mas indicam padrões de prioridade que produzem efeitos concretos ao longo do tempo.

É nesse plano que o feminicídio deixa de ser compreendido exclusivamente como falha pontual de política pública e passa a ser analisado como fenômeno que pode ser influenciado por escolhas institucionais reiteradas, refletidas na alocação de recursos, na capacidade operacional da rede de proteção e na consistência das estratégias preventivas.

8. ESTRUTURA INSTITUCIONAL E CONTROLE SOCIAL: O DIAGNÓSTICO DO TCE

A Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso evidencia que a política estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso apresenta inconsistências estruturais profundas, que não se limitam a falhas de gestão pontuais, mas revelam um padrão institucional de baixa prioridade política.

Os achados relativos ao **controle social**, ao **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher** e à **ausência ou fragilidade do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres** demonstram que o Estado opera sem um arranjo capaz de assegurar continuidade, coordenação, monitoramento e responsabilização. A política existe de forma fragmentada, dispersa e vulnerável a descontinuidades, o que compromete sua capacidade de resposta frente a um fenômeno persistente e previsível como o feminicídio.

A inexistência de instâncias de controle social com poder de incidência real sobre o planejamento e o orçamento impede que a sociedade — e, em especial, as mulheres — influenciem a definição de prioridades estatais. O Conselho da Mulher, embora formalmente instituído, não dispõe de estrutura, orçamento nem autoridade institucional para interferir nas decisões centrais do governo. Já a ausência de um Plano Estadual vigente e operacional inviabiliza a definição de metas, indicadores e responsabilidades, tornando impossível avaliar resultados ou exigir correções de rumo.

Essas inconsistências produzem efeitos diretos sobre o orçamento público. Sem plano, sem controle social efetivo e sem instâncias deliberativas fortes, a política para as mulheres não se traduz em prioridade orçamentária. O resultado é a recorrente distância entre o que é formalmente anunciado e o que é efetivamente executado.

Assim, o que a auditoria do TCE-MT permite observar é que a ausência de estrutura institucional, combinada à fragilidade dos mecanismos de controle social, converte a não-ação do Estado em política concreta, com impactos materiais sobre a proteção — ou a falta dela — à vida das mulheres mato-grossenses. O processo pelo qual se cria uma realidade institucional favorável à continuidade do feminicídio em larga escala tem, portanto, conforme a tese inicial sobre responsabilidade do Estado, percurso completamente inserido na lógica da política e da ocupação dos espaços de pressão e condicionamento das decisões políticas. Não há nenhuma força capaz de mover o Estado para enfrentar o feminicídio. Que vozes realmente tem tido capacidade de coerção sobre o Poder do Estado para alterar a realidade de feminicídio em Mato Grosso? O quadro abaixo é um retrato da fragilidade da pauta sobre a vida das mulheres, nas decisões do Estado.

Quadro 19: Controle social, Conselho da Mulher e Plano Estadual de Políticas para as Mulheres – Mato Grosso

Eixo analisado	Exigência normativa / boa prática	Achado da auditoria do TCE-MT	Impacto no orçamento	Consequência prática
Controle social	Participação social estruturada, contínua e com incidência sobre planejamento, execução e avaliação das políticas	Controle social inexistente ou meramente formal, sem rotinas institucionais e sem vínculo com decisões governamentais	Ausência de pressão social institucionalizada para priorização orçamentária	Políticas descontinuadas, baixa transparência e manutenção da omissão estatal
Integração controle social x orçamento	Vinculação das deliberações participativas	Nenhuma articulação entre instâncias participativas e	Orçamento não reflete demandas sociais nem	Recursos insuficientes e execução errática

	ao ciclo PPA–LDO–LOA	decisões orçamentárias	risco real enfrentado pelas mulheres	
Conselho Estadual da Mulher	Instância deliberativa, com estrutura administrativa, orçamento e capacidade de incidência	Conselho com existência formal, funcionamento irregular e sem poder vinculante	Inexistência de orçamento próprio ou influência sobre alocação de recursos	Participação social esvaziada e ausência das mulheres no núcleo decisório
Capilaridade territorial do Conselho	Representação ampla e diálogo com realidades locais	Baixa capilaridade e pouca articulação com municípios e mulheres em situação de violência	Falta de informação territorial para orientar o gasto público	Políticas descoladas das realidades regionais
Plano Estadual de Políticas para as Mulheres	Plano vigente, integrado, com metas, indicadores e previsão orçamentária	Inexistência ou desatualização do plano; ausência de metas e indicadores	Planejamento fragmentado e pulverização de recursos	Impossibilidade de monitorar resultados e responsabilizar gestores
Coordenação intersetorial	Ações articuladas entre segurança, saúde, assistência e justiça	Atuação fragmentada entre órgãos, sem coordenação central	Duplicação ou lacunas de gasto	Baixa efetividade da rede de proteção
Responsabilização institucional	Definição clara de responsabilidades e mecanismos de correção	Ausência de instrumentos efetivos de responsabilização	Execução orçamentária sem consequência política	Persistência do feminicídio como fenômeno previsível

Fonte: Elaboração própria

O quadro prova a ausência de “ciclo completo” de política pública. O conjunto dos achados aponta que Mato Grosso não opera com uma política pública estruturada de enfrentamento ao feminicídio, mas com iniciativas governamentais dispersas. O problema não é “um programa fraco”; é um arranjo de governança incompleto, onde faltam os componentes mínimos para transformar prioridade formal em prioridade real:

- controle social efetivo
- vínculo com o ciclo PPA–LDO–LOA
- conselho com capacidade institucional
- capilaridade territorial
- plano com metas e indicadores
- coordenação intersetorial
- responsabilização institucional

Sem esses elementos, o orçamento tende a expressar como não-decisão/ incrementalismo: mantém-se o padrão, ajusta-se na borda, mas não se altera o núcleo do problema. E, para o feminicídio, isso é letal porque o fenômeno é persistente e previsível: previsibilidade sem resposta é escolha política materializada.

A análise dos achados da auditoria operacional do TCE e as consequências objetivas para a vida das mulheres em Mato Grosso, não deixa dúvida sobre a urgência de incluir a questão da participação social como um problema importante na estrutura que opera a naturalização da violência e da morte de mulheres em razão do gênero. Um problema nunca é problema para o governo se não há poder que possa alçá-lo à agenda governamental. O feminicídio é, no estado de Mato Grosso, um problema sem intérpretes de pressão política que faça com o Estado atue para resolver. Na prática, não tem existido pessoas com o poder de colocar o problema com questão política de Estado. Vejamos os achados do TCE e as consequências da fragilidade do controle e da participação social:

8.1. Controle social

Achado do TCE: “inexistente ou meramente formal”

Tradução de política pública: sem participação estruturada, o Estado perde um mecanismo-chave de agenda-setting, fiscalização e correção de rota.

Impacto no orçamento (como o quadro mostra): sem pressão social institucionalizada, a disputa orçamentária fica restrita ao circuito interno do governo; políticas de mulheres entram como “tema” e saem como “resto”.

Consequência prática: descontinuidade e baixa transparência. Aqui, a literatura de participação é direta: conselhos e instâncias participativas não são “enfeite democrático”; são instituições de accountability social (AVRITZER; DAGNINO). Quando são formais, a política fica sem “nervo” social.

8.2. Integração controle social x orçamento (PPA–LDO–LOA)

Achado do TCE: “nenhuma articulação”

Ponto objetivo: esse é o eixo que transforma o conselho em poder real. Sem vínculo com o ciclo orçamentário, deliberação vira ata.

Impacto no orçamento: demandas sociais e risco real não entram como critérios de alocação; o orçamento deixa de ser instrumento de redução de risco e vira rotina burocrática.

Consequência: recursos insuficientes e execução errática. Bucci é útil aqui: política pública exige programação estatal que conecte objetivos a meios — e o meio central é o orçamento (BUCCI).

8.3. Conselho Estadual da Mulher

Achado do TCE: existe formalmente, mas funciona irregularmente e sem poder vinculante.

Diagnóstico: conselho sem estrutura administrativa, sem orçamento e sem capacidade de incidência é “instituição sem capacidade”.

Impacto no orçamento: se não incide, não disputa; se não disputa, não prioriza.

Consequência: participação esvaziada e ausência das mulheres no núcleo decisório.

Isso conversa com Dagnino: participação é campo de disputa; se o desenho institucional neutraliza o poder deliberativo, a participação é domesticada (DAGNINO).

8.4. Capilaridade territorial do Conselho

Achado do TCE: baixa capilaridade e pouca articulação com municípios e mulheres em situação de violência.

Ponto objetivo: sem capilaridade, é perdida a inteligência territorial para orientar gasto.

Impacto no orçamento: o orçamento fica “cego” para desigualdades regionais; aloca por inércia, não por necessidade.

Consequência: políticas descoladas das realidades regionais (ex.: rede que existe no papel, mas não chega onde a violência é maior).

8.5. Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

Achado do TCE: inexistência ou desatualização; ausência de metas e indicadores.

Diagnóstico: sem plano vigente com metas e indicadores, não existe “política pública” no sentido forte — existe um conjunto de ações.

Impacto no orçamento: planejamento fragmentado e pulverização; vira gasto sem direção, sem meta e sem linha de base.

Consequência: não se monitora resultado nem se responsabiliza gestor.

Aqui, a diferença entre “governo” e “Estado” aparece nua: plano é o que dá continuidade, reduzindo dependência de vontade do gestor de ocasião (SOUZA; ANDERSON).

8.6. Coordenação intersetorial

Achado do TCE: atuação fragmentada, sem coordenação central.

Ponto objetivo: feminicídio exige rede: segurança, justiça, saúde, assistência. Sem coordenação, você tem lacunas e sobreposições.

Impacto no orçamento: duplicação/lacuna de gasto (gasta-se onde é mais fácil, não onde é mais necessário).

Consequência: rede de proteção de baixa efetividade. Esse é um marcador clássico de baixa capacidade de implementação: políticas complexas fracassam por governança fragmentada, não por falta de “boa intenção”.

8.7. Responsabilização institucional

Achado do TCE: ausência de instrumentos efetivos de responsabilização.

Impacto no orçamento: execução sem consequência política = o padrão se repete.

Consequência: persistência do feminicídio como fenômeno previsível. Este eixo amarra o seu argumento central: quando a morte é previsível e o Estado não muda alocação e gestão, a omissão vira padrão institucional (GALTUNG, para violência estrutural; e o seu quadro mostra a materialidade disso no orçamento).

Somando os eixos, o que aparece é um ciclo de política pública quebrado em três pontos críticos:

- **Entrada fraca de demandas sociais** (controle social formal e conselho esvaziado)
- **Tradução inexistente em orçamento** (sem integração PPA–LDO–LOA, sem plano com metas/indicadores)
- **Execução sem coordenação nem consequência** (fragmentação intersetorial + ausência de responsabilização)

Isso explica por que a resposta estatal pode até existir em peças formais, mas não vira entrega, nem reduz risco: o desenho institucional impede que o feminicídio seja tratado como prioridade estatal continuada.

Portanto, a política real se revela:

- na inexistência de rotinas de controle social com incidência no orçamento;

- na ausência de plano com metas e indicadores (logo, ausência de compromisso verificável);
- na falta de coordenação intersetorial (logo, baixa efetividade da rede);
- na inexistência de responsabilização (logo, repetição previsível).

Importante registrar, ainda, que a análise do orçamento estadual de Mato Grosso para o exercício de 2025 evidencia uma dissociação estrutural entre o discurso político governamental e a organização efetiva das políticas públicas no plano orçamentário. Programas amplamente divulgados na comunicação institucional, como “Ser Mulher”, “Ser Família” e “Ser Família Mulher”, não se configuram, do ponto de vista técnico-orçamentário, como programas autônomos no Plano Plurianual (PPA) nem na Lei Orçamentária Anual (LOA).

No desenho oficial do orçamento, esses nomes não aparecem como programas com código próprio, metas consolidadas, indicadores ou dotação específica. Em vez disso, estão diluídos em ações isoladas dentro de programas genéricos de assistência social, cidadania ou segurança pública. Essa fragmentação impede a identificação clara do volume de recursos destinados às mulheres e dificulta o controle social, a avaliação de resultados e a responsabilização institucional.

O chamado “Ser Família Mulher”, apresentado publicamente como programa de políticas para mulheres, corresponde, no orçamento, à ação 4284 – Promoção de ações de defesa dos direitos da mulher, vinculada, no ano de 2025, ao Programa 526 – Promoção da Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres. Trata-se de uma única ação, sem cadeia integrada de serviços, sem estrutura programática ampliada e sem articulação com outros eixos estratégicos de autonomia das mulheres.

Para compreender como o Programa Ser Família Mulher aparece na estrutura de planejamento, precisamos analisar o documento público de avaliação de resultados do Poder Executivo Estadual, denominado Relatório da Ação Governamental (Hoje denominação Relatório de Análise da Gestão) - RAG, existente desde o ano de 2004. Pelo RAG 2024 (MATO GROSSO(b), 2025), encontramos alguns resultados do programa. Esta análise será feita no item Assistência Social.

Situação semelhante ocorre com o “Ser Família”, frequentemente anunciado como principal programa social do governo para mulheres. No orçamento, ele não aparece como programa autônomo, mas como marca política aplicada a diferentes ações de transferência de renda e benefícios sociais, dispersas em programas gerais de assistência. Dessa forma, não é possível identificar, de forma direta e objetiva, qual o orçamento efetivamente destinado ao programa, nem mensurar seu impacto específico sobre a vida das mulheres.

O mesmo padrão se repete no caso do “Ser Família Mulher”, apresentado como política voltada às mulheres em situação de violência. No plano orçamentário, não há programa ou ação com esse nome. As iniciativas relacionadas ao enfrentamento da violência estão concentradas principalmente em duas ações isoladas: a ação 4194 – Prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, vinculada ao Programa 531 – Tolerância Zero, na área da segurança pública, e a própria ação 4284, no campo da assistência social. Não existe, portanto, um programa estruturante de enfrentamento à violência contra as mulheres, com múltiplas ações articuladas e dotação orçamentária consolidada.

No Plano Plurianual 2024-2027, também há a ação “4517 Orçamento Mulher”, vinculada ao Programa 036 – Processo Legislativo, no âmbito da Assembleia Legislativa. Trata-se, contudo, de uma ação institucional de monitoramento e fomento, sem execução direta de políticas públicas ou prestação de serviços às mulheres.

O cruzamento entre programas e ações específicas revela a estrutura real da política orçamentária para mulheres em **2025**:

Programa 531 – Tolerância Zero: 1 ação específica (violência contra a mulher)

Programa 526 – Promoção da Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres: 1 ação específica (Ser Família Mulher).

Programa 518 – Agricultura Familiar Sustentável: 1 ação específica (mulheres agricultoras)

Programa 036 – Processo Legislativo: 1 ação institucional (Orçamento Mulher)

Ao todo, o orçamento estadual possui apenas quatro ações específicas para mulheres distribuídas em quatro programas distintos, sem integração sistêmica, sem cadeia de serviços estruturada e sem programa estratégico de enfrentamento ao feminicídio.

Essa configuração revela que a política para mulheres não ocupa posição estruturante no planejamento estadual. Em vez de um programa robusto, com múltiplas ações articuladas, metas e recursos consolidados, o que se observa é uma dispersão de iniciativas pontuais, dependentes de decisões administrativas e sem previsão orçamentária.

Do ponto de vista analítico, o orçamento permite identificar a política real do Estado. A ausência de programas autônomos para mulheres, associada à fragmentação das ações e à inexistência de uma estratégia orçamentária integrada, indica que a proteção da vida das mulheres não constitui eixo prioritário do planejamento público e, a fragilidade da participação e do controle social, como demonstrado, explica a razão pela qual esse quadro de omissão do Estado em relação à vida das mulheres se tornou tão estável. É a ausência de atores com poder para fiscalizar, cobrar e gerar demandas ao Poder Público que torna possível tamanha desresponsabilização do Estado e seus tomadores de decisões sobre a vida das mulheres em Mato Grosso.

Aqui é preciso reafirmar o que a auditoria operativa do TCE aponta sobre os municípios avaliados e, como a situação do Estado no enfrentamento à violência contra a mulheres não se difere dos municípios em muitos aspectos, na questão de alocação de recursos públicos, o relatório afirma:

Observou-se ausência de recursos específicos em 119 municípios de Mato Grosso, dificultando a identificação de gastos destinados ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Mesmo nos 22 municípios com iniciativas identificadas, os recursos alocados não são

9. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES

O termo “Rede” é utilizado sistematicamente para referir a estrutura de atendimento às mulheres em situação de violência. É importante que, ao adentrar esse conteúdo prático, possamos delimitar conceitualmente o termo para que à luz desse entendimento possamos analisar o problema e pensar soluções.

9.1. Fundamentos conceituais no campo das políticas públicas

A noção de **rede de proteção** ocupa posição central nas políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Rede não é apenas uma expressão administrativa ou uma metáfora organizacional, mas um conceito consolidado na literatura de políticas públicas, associado a formas contemporâneas de governança que superam modelos estritamente hierárquicos e setoriais.

Problemas públicos complexos, como a violência de gênero, não podem ser enfrentados por uma única instituição ou política isolada. Trata-se de fenômeno multifatorial, que envolve dimensões de segurança pública, justiça, saúde, assistência social, educação e autonomia econômica. Nesse contexto, a literatura internacional e nacional passou a compreender a ação estatal não mais como resultado exclusivo de um órgão central, mas como produto de **arranjos institucionais cooperativos**, estruturados em **redes**.

Segundo Rhodes (1997), as redes de políticas públicas são conjuntos relativamente estáveis de relações entre atuante nos setores públicos e privados, interdependentes, que se organizam em torno de interesses e recursos compartilhados. De forma convergente, Börzel (1998) define redes como estruturas de coordenação baseadas em relações não hierárquicas e na interdependência entre organizações.

Assim, a rede não corresponde a um órgão específico, nem a uma política isolada, nem tampouco a um conjunto disperso de serviços. Ela constitui um **modo de organização da ação pública**, estruturado a partir da cooperação entre instituições e, no caso, entes federados distintos.

Klijn e Koppenjan (2016) demonstram que as redes emergem especialmente em contextos em que:

- o problema público é complexo e multidimensional;
- ninguém detém isoladamente todos os recursos necessários;
- a solução depende de cooperação institucional.

A violência contra as mulheres se enquadra plenamente nesse tipo de problema. A prevenção, a proteção e a responsabilização dos agressores dependem de ações articuladas entre diferentes áreas do Estado e da sociedade. Por essa razão, a política de enfrentamento à violência de gênero é, por definição, uma política em rede.

9.1.2. Elementos constitutivos de uma rede de políticas públicas

A literatura identifica alguns componentes essenciais para que uma rede exista de forma efetiva.

O primeiro elemento é a presença de pessoas e poderes **múltiplos e interdependentes**. Conforme O’Toole (1997), a característica central das redes é a interdependência entre organizações para a produção de resultados públicos. Nenhuma instituição resolve o problema sozinha; cada qual depende dos demais para alcançar o resultado.

O segundo elemento é a existência de um **objetivo comum**. Uma rede exige finalidade compartilhada, problema público reconhecido coletivamente e direção estratégica comum. No caso das redes de proteção às mulheres, o objetivo central é prevenir a violência, proteger as vítimas e responsabilizar os agressores. Sem esse objetivo comum, o que existe é apenas um conjunto disperso de instituições, e não uma rede propriamente dita.

O terceiro elemento corresponde aos **fluxos de informação e encaminhamento**. Uma rede exige protocolos de atendimento, fluxos definidos entre serviços e sistemas de informação integrados. Provan e Kenis (2008) demonstram que redes efetivas dependem de mecanismos consistentes de coordenação e comunicação entre os atores. Sem esses fluxos, as vítimas circulam entre serviços sem atendimento adequado, e a rede passa a existir apenas formalmente.

O quarto elemento é a presença de **regras de funcionamento e instâncias de governança**. Redes demandam normas de atuação conjunta, protocolos interinstitucionais e espaços de coordenação. Agranoff e McGuire (2001) destacam que a gestão de redes exige processos colaborativos estruturados, com regras claras de interação entre os participantes. Na ausência desses mecanismos, cada órgão atua de forma isolada, e a rede se transforma em um arranjo meramente simbólico.

9.1.3. Estrutura mínima de uma rede de proteção às mulheres

A partir da literatura e das diretrizes nacionais de políticas para as mulheres, uma rede de proteção efetiva deve conter, ao menos, quatro eixos estruturantes.

O primeiro é o **eixo de proteção imediata**, composto por serviços responsáveis pela segurança e proteção das vítimas, como delegacias especializadas, patrulhas de monitoramento, medidas protetivas e casas-abrigo.

O segundo é o **eixo de justiça e responsabilização**, que envolve o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário, responsáveis pela aplicação da lei e pela responsabilização dos agressores.

O terceiro é o **eixo de atendimento e cuidado**, formado por serviços de saúde, centros de referência e equipamentos da assistência social, voltados ao acolhimento e acompanhamento das vítimas.

O quarto é o **eixo de prevenção e autonomia**, que inclui políticas de educação, programas de geração de trabalho e renda e iniciativas de fortalecimento da autonomia econômica das mulheres.

A ausência de qualquer um desses eixos compromete a integridade da rede, tornando-a estruturalmente frágil e incapaz de responder ao fenômeno da violência de forma sistêmica.

9.1.4. Estratégias de coordenação das redes

A literatura identifica diferentes modelos de coordenação de redes. Provan e Kenis (2008) apontam três formas principais de governança.

A primeira é a **coordenação centralizada**, em que um órgão específico assume o papel de articulador da rede, definindo protocolos, organizando fluxos e coordenando ações. Esse modelo oferece maior clareza de comando, mas pode gerar dependência excessiva de uma única instituição.

A segunda é a **coordenação compartilhada**, na qual a gestão é distribuída entre os atuantes, e as decisões são tomadas de forma colegiada, por meio de comitês intersetoriais ou conselhos. Esse modelo amplia a legitimidade e a participação, mas pode enfrentar dificuldades de decisão e conflitos institucionais.

A terceira é a **coordenação por entidade gestora da rede**, um modelo intermediário em que se cria uma unidade ou instância específica para gerir a rede, sem concentrar todo o poder em um único órgão setorial. Segundo Provan e Kenis (2008), esse formato tende a ser mais eficiente em redes complexas, com muitos atuantes e funções diversificadas.

Portanto, no campo das políticas públicas, a rede pode ser definida como um arranjo de governança composto por múltiplas pessoas interdependentes, organizados em torno de um objetivo comum, articulados por fluxos de informação, protocolos de atuação e instâncias de coordenação.

Para existir de forma efetiva, uma rede precisa reunir:

- atores interdependentes;
- objetivo comum;
- fluxos de encaminhamento e informação;
- regras e protocolos de atuação;
- instância de coordenação.

Na ausência desses elementos, o que se denomina rede corresponde, na prática, apenas a um conjunto fragmentado de serviços, incapaz de produzir respostas sistêmicas ao problema público.

9.2. O que diz a Autoria do TCE-MT sobre “Rede”.

Considerando os 04 eixos de uma rede, o relatório do TCE observa que no eixo Proteção Imediata, que se refere aos equipamentos de socorro às mulheres em situação de violência, temos o seguinte, em síntese:

Delegacias da Mulher

-Cobertura insuficiente de delegacias especializadas: apenas oito Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher (DEDMs) para atender uma população de 3.658.649 habitantes, cobrindo apenas 53% das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs)

59 municípios, com uma população de 881.771 habitantes, estão sem acesso a delegacias

especializadas. Existência de autorização para criação de duas delegacias especializadas sem instalação (Sorriso e Colíder)

- **Horário de funcionamento inadequado:** apenas a delegacia de Cuiabá opera 24 horas, enquanto as demais unidades funcionam apenas em horário comercial, descumprindo as normativas da Lei Maria da Penha e as exigências de atendimento ininterrupto.
- **Deslocamento excessivo para acesso ao atendimento:** mulheres em municípios mais distantes precisam percorrer até 372 km para acessar uma unidade especializada, como observado em São Félix do Araguaia e Novo Santo Antônio.
- **Falta de planejamento estratégico:** ausência de metas para expansão de delegacias especializadas e salas de atendimento especial no Plano Estratégico (2020–2030).
- **Comparação desfavorável com outros estados:** Mato Grosso, com oito delegacias, apresenta menor cobertura em comparação a estados com populações menores, como Piauí (15 delegacias) e Mato Grosso do Sul (13 delegacias). (pag. 32)

Acesso à Justiça

(...) 67% das Prefeituras respondentes, e 75% das varas respondentes que atuam com violência doméstica, apontaram que não há assistência jurídica integral da mulher vítima de violência. 24% dos defensores públicos respondentes relataram que falta de defensor público para acompanhar as vítimas e 96,4% disseram não contar com equipe multidisciplinar (assistente social e psicólogo) para o atendimento da mulher vítima de violência.

(...) 96,4% responderam que “a unidade da Defensoria não conta com o apoio de equipe multidisciplinar” e 89,3% responderam que “é necessária em sua unidade a existência desta equipe multidisciplinar (assistente social e psicólogo) para o atendimento da mulher em situação de violência” (pág. 44 e 47)

Perícia oficial e Identificação Técnica (POLITEC)

- Insuficiência de recursos humanos e deficiências de capacitação voltadas ao atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar.
- Precariedade da estrutura física, de materiais e de equipamentos para atendimento das mulheres em situação de violência nas unidades da Politec.
- Prazos elevados para entrega de resultados de exames laboratoriais de responsabilidade do Laboratório Forense, com consequente atraso na elaboração dos laudos conclusivos.
- Revitimização das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
- Deficiência na produção de dados gerenciais acerca das perícias e laudos realizados.
- Lacunas no atendimento em razão das elevadas distâncias a serem percorridas pelas vítimas.

A estrutura precária dos serviços de atendimento de mulheres em situação de violência impõe novas violências às vítimas quando, por exemplo:

- **Politec de Sinop/MT:** Falta avental para a mulher não se expor tanto. Não há um chinelo disponível. Não tem onde colocar as roupas no banheiro. A vítima fica exposta – precisa usar o mesmo avental da necropsia, transparente e de péssima qualidade. A maca não é adequada para atendimento ginecológico.

- **Politec de Cáceres/MT:** A vítima fica nua na sala de exames porque não temos avental para disponibilizar. Uma das médicas legistas doou um biombo para dar maior privacidade à mulher que precisa do exame no IML.

Patrulha Maria da Penha

- **71%** não têm rotinas e procedimentos institucionalizados para atendimento das mulheres;
- **79%** das equipes não trabalham exclusivamente com a Patrulha Maria da Penha;
- **64%** das unidades não têm horário definido de atendimento em razão de falta de equipe exclusiva e do atendimento de outras demandas da corporação;
- **63%** das unidades responderam “não” ou “parcialmente” ao serem questionadas sobre a efetividade da fiscalização das medidas protetivas de urgência. Destacaram como dificuldades, o efetivo não exclusivo, a falta de viatura e a falta de capacitação no tema;
- **37%** das unidades da Patrulha Maria da Penha disseram não realizar campanhas educativas voltadas para a prevenção da violência doméstica em escolas;
- **34%** das unidades disseram não ter ações de conscientização voltadas para a prevenção da violência doméstica na comunidade;
- Em 12 municípios há atuação somente de policiais do sexo masculino na Patrulha Maria da Penha.

9.3. Assistência Social

A análise da Assistência Social na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso evidencia que essa política ocupa, na prática, uma posição central no atendimento, mas sem correspondente estrutura, integração ou capacidade institucional de coordenação.

Nos municípios, os equipamentos da Assistência Social — especialmente CRAS e CREAS — são responsáveis pelo primeiro atendimento em **72% dos casos**, realizando acolhimento inicial e encaminhamento para outros serviços. No entanto, **42% dessas unidades não possuem protocolos formais de atendimento**, o que indica que a atuação ocorre de forma despadronizada e dependente de iniciativas locais.

Essa fragilidade se agrava pela ausência de integração com outras políticas públicas. Em **66 municípios**, foram identificadas falhas de comunicação entre Assistência Social, saúde e demais serviços, incluindo ausência de fluxos definidos, deficiência no referenciamento e inexistência de sistemas integrados de informação.

No campo do atendimento psicossocial — essencial para romper o ciclo da violência —, a Assistência Social também absorve limitações estruturais de outras áreas. Em **50% dos municípios**, há alta demanda por atendimento psicológico associada à insuficiência de equipes multidisciplinares, enquanto o próprio sistema de saúde apresenta filas e baixa capacidade de absorção dos encaminhamentos realizados pelos serviços socioassistenciais.

Essa insuficiência não se restringe ao nível municipal. Nos órgãos estaduais, a ausência de equipes multidisciplinares é expressiva: **81% das unidades do Ministério Público, 96% da Defensoria Pública e 80% da Politec** não contam com estrutura adequada de apoio psicossocial, o que reforça a sobrecarga indireta sobre a Assistência Social, que permanece como principal espaço de acolhimento continuado.

Além disso, a ausência de planejamento integrado compromete a estruturação da rede. Em **92% dos municípios de Mato Grosso**, não há previsão de ações específicas de enfrentamento à violência de gênero nos instrumentos de planejamento, evidenciando a inexistência de articulação intersetorial e de priorização orçamentária.

Outro dado relevante é que apenas **48% dos municípios possuem Conselho Municipal da Mulher**, e a maioria desses conselhos está vinculada à própria Assistência Social, o que demonstra não apenas a fragilidade da institucionalização da política para mulheres, mas também a concentração indevida dessa agenda em uma única política pública.

Diante desse cenário, a Assistência Social opera como eixo de sustentação da rede, mas em condições de precariedade institucional: assume o acolhimento, realiza encaminhamentos e mantém o vínculo com as mulheres, sem dispor de instrumentos, integração e recursos necessários para garantir a efetividade da proteção. Essa dissociação entre função exercida e capacidade institucional revela um dos principais limites da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso.

Quadro 20: Evidências da Fragilidade da Rede de Proteção a partir da Assistência Social em Mato Grosso

Dimensão	Evidência empírica	Implicação para a rede
Porta de entrada da rede	72% dos atendimentos às mulheres em situação de violência são realizados inicialmente por CRAS/CREAS	A Assistência Social atua como principal ponto de acesso à rede, sem correspondente estrutura de coordenação
Padronização do atendimento	42% das unidades não possuem protocolos formais de atendimento	Atuação despadronizada, dependente de iniciativas locais, com risco de descontinuidade e revitimização
Integração intersetorial	66 municípios apresentam falhas de comunicação entre Assistência Social, saúde e demais serviços	Fragmentação da rede e ausência de fluxos institucionais consolidados
Fluxos e acompanhamento	Ausência de sistemas integrados de dados e deficiência no referenciamento entre serviços	Descontinuidade no acompanhamento das mulheres e perda de informação entre instituições
Capacidade psicossocial (municípios)	50% dos municípios relatam alta demanda por atendimento psicológico e insuficiência de equipes	Limitação no atendimento continuado e na superação da violência
Capacidade psicossocial (Estado)	81% do MP, 96% da Defensoria e 80% da Politec sem equipes multidisciplinares adequadas	Transferência indireta da demanda para a Assistência Social, que absorve lacunas do sistema
Planejamento e orçamento	92% dos municípios não possuem ações específicas para enfrentamento da violência de gênero	Ausência de planejamento intersetorial e de priorização orçamentária da política
Institucionalização política para mulheres	Apenas 48% dos municípios possuem Conselho da Mulher, majoritariamente vinculados à Assistência Social	Fragilidade institucional e concentração indevida da política em uma única área
Capacidade coordenação da rede	Assistência Social realiza acolhimento, encaminhamento e acompanhamento, sem instrumentos de governança	Dissociação entre função exercida e poder institucional

Fonte: Elaboração própria a partir da Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) sobre políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, complementada por dados do Relatório de Ação Governamental (RAG 2024 – SEPLAG/MT) e informações da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC).

9.4. Rede e acesso à justiça: leitura crítica do relatório do TCE-MT (2023-2024)

O Relatório Técnico Conclusivo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) examina as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no período de 2023 a 2024, incluindo o Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) no conjunto de instituições avaliadas, ao lado do Ministério Público (MPE/MT), da Defensoria Pública (DPE/MT) e de órgãos do Poder Executivo, com coleta de dados também em municípios da amostra.

O relatório estrutura seus resultados a partir de fragilidades de governança, infraestrutura institucional e sistemas de informação. No eixo “acesso à justiça”, destacam-se três achados centrais:

- fragmentação e ausência de integração de dados (Achado 4);
- insuficiência da assistência jurídica e desigualdade territorial de acesso (Achado 6);
- baixa cobertura e fragilidade de implementação dos Grupos Reflexivos para Homens (Achado 9).

No âmbito do Poder Judiciário, o problema central não reside na ausência de instrumentos legais, mas na capacidade institucional de produzir proteção efetiva às mulheres, o que exige fluxo contínuo de atendimento, registro adequado das ocorrências, cooperação interinstitucional e monitoramento de risco. O TCE-MT identifica fragmentação dos sistemas de informação, ausência de interoperabilidade entre órgãos e subnotificação dos casos, além da falta de capacitação adequada para registro e tratamento dos dados.

Os diferentes equipamentos da rede — segurança pública, saúde, Ministério Público e Judiciário — mantêm bases de dados próprias, sem compartilhamento estruturado ou cruzamento sistemático de informações.

Essa ausência de integração compromete a capacidade do Estado de:

- compreender o fenômeno da violência em sua totalidade;
- identificar trajetórias de risco e reincidência;
- planejar políticas públicas baseadas em evidências.

No âmbito do Judiciário, essa fragmentação produz efeitos concretos: decisões e medidas protetivas passam a operar sem rastreabilidade institucional, dificultando o acompanhamento de descumprimentos e o monitoramento efetivo das mulheres em situação de risco.

9.4.1. Assistência jurídica insuficiente e desigualdade territorial

O relatório evidencia que a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública é insuficiente para garantir atendimento integral e equitativo, especialmente nas regiões do interior do estado. A ausência de capilaridade institucional e a dependência do sistema suplementar de advocacia dativa resultam em um modelo desigual de acesso à justiça, no qual a proteção das mulheres varia conforme o território.

O funcionamento do sistema dativo, sem governança pactuada e com baixa transparência, tende a produzir:

- descontinuidade no atendimento;
- insegurança jurídica;
- fragilidade na articulação com a rede de proteção.

Essa dinâmica transforma o acesso à justiça em uma espécie de “loteria territorial”, incompatível com o dever do Estado de garantir proteção universal.

9.4.2. Grupos Reflexivos para Homens: formalismo e baixa efetividade

O TCE-MT aponta a existência irregular dos Grupos Reflexivos para Homens (GRH), com baixa cobertura territorial e ausência de critérios claros para sua implementação. Há comarcas com elevada incidência de violência sem oferta desses grupos, enquanto outras, com menor demanda, apresentam iniciativas pontuais.

As principais limitações identificadas incluem:

- falta de profissionais capacitados;
- ausência de metodologia estruturada;
- inexistência de monitoramento e avaliação.

Sem critérios mínimos e acompanhamento sistemático, os GRH correm o risco de operar como cumprimento formal de exigências legais, sem impacto efetivo na redução da reincidência e na responsabilização dos agressores. Além disso, a fragmentação dos dados e a ausência de padronização produzem um efeito de filtragem, no qual apenas os casos que ingressam nos canais formais (boletins de ocorrência, medidas protetivas, processos judiciais) são registrados e considerados.

Violências cotidianas — no trabalho, no transporte, nos espaços públicos e na vida política — permanecem subnotificadas e, portanto, fora do alcance das políticas públicas. Essa invisibilização compromete a capacidade preventiva do Estado e contribui para a escalada da violência até o feminicídio.

9.4.3. Protocolos do CNJ e lacunas de monitoramento

O Conselho Nacional de Justiça estabeleceu diretrizes para o julgamento com perspectiva de gênero (Resolução nº 492/2023) e perspectiva racial (Resolução nº 598/2024). Entretanto, observa-se baixa incorporação dessas diretrizes no âmbito do Estado de Mato Grosso, com registros reduzidos de decisões fundamentadas nesses protocolos.

Além disso, há assimetria de monitoramento:

- existe banco público vinculado ao protocolo de gênero;
- não há mecanismo equivalente para o protocolo racial.

Essa lacuna dificulta a avaliação da efetividade dessas diretrizes e compromete a gestão baseada em evidências. A assimetria de informações, a quase ausência de registro de julgamentos com perspectiva de gênero e ausência de protocolo racial, indica que as violências impostas às mulheres podem estar sendo amplificadas através de processos institucionais revitimizantes.

A análise da organização da rede de atendimento, deve ser juridicamente enquadrada à luz da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que não apenas reconhece a violência doméstica como fenômeno complexo, mas estabelece expressamente que sua resposta deve ocorrer por meio de **atendimento articulado, intersetorial e estruturado em rede**.

A Lei Maria da Penha é clara ao definir que o enfrentamento à violência contra as mulheres exige uma atuação integrada do Estado. O art. 8º dispõe que a política pública deve ser desenvolvida por meio de um **“conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais”**, incluindo a integração operacional do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (BRASIL, 2006). Trata-se, portanto, de uma definição normativa de rede, fundada na intersetorialidade e na coordenação institucional permanente.

Ainda no mesmo dispositivo, a Lei estabelece como diretrizes:

- a articulação das ações governamentais (art. 8º, I);
- a integração operacional entre os órgãos do sistema de justiça e das políticas sociais (art. 8º, II);
- a promoção de estudos, pesquisas e estatísticas que orientem a política (art. 8º, V);
- e a necessidade de planos e políticas públicas estruturadas para prevenção e enfrentamento da violência (art. 8º, caput).

Ou seja, juridicamente, “rede” não é uma opção administrativa: é um mandamento legal de coordenação intersetorial contínua.

9.5. Rede na Lei Maria da Penha: articulação, plano e coordenação como obrigação estatal

Quando a Lei Maria da Penha exige articulação interinstitucional e políticas estruturadas, ela está, na prática, definindo os elementos constitutivos de uma rede de proteção:

- coordenação entre setores;
- planejamento (planos e políticas);
- integração operacional;
- produção de informação;
- continuidade do atendimento.

Esse desenho normativo converge diretamente com o conceito de rede na literatura brasileira de políticas públicas, que compreende rede como arranjo institucional baseado em **interdependência, coordenação, fluxos e governança compartilhada** (JUNQUEIRA, 2000; INOJOSA, 2001; FLEURY; OUVÉNEY, 2007). Assim, a própria Lei Maria da Penha incorpora, em termos jurídicos, o paradigma da rede intersetorial como modelo de política pública para enfrentamento da violência de gênero.

9.6. Modelo legal de rede e a realidade empírica

Ao cotejar as exigências legais com os achados do relatório, verifica-se uma dissonância estrutural. A Lei pressupõe:

- rede com planejamento;
- fluxos articulados;
- integração operacional;
- base informacional;
- coordenação institucional contínua.

Entretanto, os dados analisados no relatório indicam:

- fragilidade na coordenação interinstitucional;
- ausência ou insuficiência de protocolos integrados;
- descontinuidade entre os serviços;
- baixa institucionalização do planejamento específico;
- estrutura orçamentária e organizacional insuficiente;
- funcionamento dependente de iniciativas pontuais e não de governança sistêmica.

Diante disso, a estrutura existente se aproxima mais de um **arranjo institucional fragmentado** do que de uma rede intersetorial consolidada, nos termos definidos pela Lei Maria da Penha.

9.6.1. Rede nominal e rede intermitente: enquadramento conceitual da realidade observada

Com base no cruzamento entre a norma jurídica e os dados do relatório, é metodologicamente adequado qualificar a atual configuração como uma rede situada entre:

- **Rede nominal:** existe formalmente no discurso institucional e nos organogramas;
- **Rede intermitente:** funciona de modo episódico, dependente de esforços individuais e não de institucionalidade robusta.

Isso significa que há presença de órgãos e serviços que compõem potencialmente uma rede (segurança pública, assistência social, justiça, saúde), porém sem o nível de articulação operacional exigido pela Lei Maria da Penha e pela literatura sobre redes de políticas públicas.

9.6.2. Implicações jurídicas e políticas de uma rede insuficiente

A insuficiência da rede não é apenas uma limitação administrativa, mas possui implicações jurídicas relevantes. Se a Lei Maria da Penha determina atendimento articulado e políticas estruturadas, a ausência de integração efetiva pode ser interpretada como **descumprimento material das diretrizes legais de enfrentamento à violência contra a mulher**.

Na prática, redes frágeis produzem:

- descontinuidade do atendimento;
- falhas na gestão do risco;
- revitimização institucional;
- perda de informações entre os órgãos;
- respostas tardias a situações previsíveis de escalada da violência.

Como apontam Pires e Gomide (2016), políticas públicas complexas dependem de capacidades estatais coordenadas; quando essas capacidades são fragmentadas, a implementação se torna errática e os resultados sociais se deterioram. No caso da violência de gênero, essa deterioração se traduz em incapacidade preventiva e atuação predominantemente reativa o que explica o alto índice de feminicídio em Mato Grosso.

Assim, a insuficiência da rede não pode ser interpretada como falha pontual, mas como expressão de uma arquitetura institucional incompleta, que reduz a efetividade das políticas de enfrentamento ao feminicídio e evidencia a distância entre a norma jurídica (rede intersetorial articulada) e a prática estatal (rede nominal e intermitente), com consequências diretas para a proteção da vida das mulheres.

9.7. A educação no escopo da rede

ACHADO DE AUDITORIA Nº 12 – Planejamento e Implementação Limitados –

Secretarias Municipais de Educação de Mato Grosso apresentam lacunas significativas na implementação de iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher no ambiente escolar

7.3 Planejamento e orçamento público

7.4 Cooperação Estado–Municípios (19 municípios selecionados)

Em 2023, foi apontada a omissão nas Contas de Gestão em cumprir as disposições das Leis Estaduais nº 10.760/2018, nº 10.792/2018 e nº 12.262/2023, pois a Seduc/MT não realizou as atividades anuais de conscientização e combate à violência de gênero, conforme exigido pela legislação.

Para o ano de 2024, foi criado calendário escolar com previsão de eventos específicos dentro da temática violência contra a mulher.

No contexto de uma rede de enfrentamento à violência contra as mulheres — tal como definida pela Lei Maria da Penha (art. 8º) como um conjunto articulado, intersetorial e permanente de ações estatais — a educação não pode ser compreendida apenas como instrumento de campanhas ou ações pontuais de sensibilização. Ela possui um papel **estrutural**, isto é, um papel de base na prevenção, na identificação precoce do risco e na transformação dos padrões socioculturais que sustentam a violência de gênero.

A própria Lei Maria da Penha estabelece que a prevenção da violência deve incluir medidas educacionais e a promoção de estudos, campanhas e conteúdo que enfrentem a desigualdade de gênero (art. 8º, V e IX). A educação deve integrar a rede não apenas como difusão de informação, mas como **política pública permanente de formação social e institucional**.

Na literatura de políticas públicas intersetoriais, redes eficazes dependem de setores com funções diferenciadas e complementares. Nesse arranjo, a educação cumpre função **estruturante e preventiva**, pois atua antes do evento violento, diferentemente da segurança pública e do sistema de justiça, que operam majoritariamente em resposta ao dano já ocorrido (JUNQUEIRA, 2000; INOJOSA, 2001).

Essa distinção entre os diferentes papéis que cada unidade de governo deve desenvolver é fundamental para que a rede de fato funcione respeitando as competências institucionais de cada unidade que compõe a rede.

9.7.1. Papel estrutural da educação na lógica da prevenção primária da violência

Do ponto de vista da rede, a educação é o único setor com capilaridade universal e presença contínua no ciclo de vida das pessoas. Isso a posiciona como eixo estratégico para:

- formação crítica sobre igualdade de gênero e direitos;
- desconstrução de padrões culturais que naturalizam a violência;
- socialização de normas de resolução não violenta de conflitos;
- construção de autonomia e consciência de direitos das meninas e mulheres.

Autores brasileiros que analisam políticas sociais e redes intersetoriais destacam que políticas preventivas exigem atuação nas estruturas culturais e institucionais, não apenas nas respostas emergenciais (FLEURY; OUVÉRY, 2007). Assim, quando a educação é reduzida a campanhas, a rede perde sua dimensão preventiva e passa a operar apenas na lógica reativa.

9.7.2. Educação como dispositivo de detecção precoce e gestão do risco

Em redes de proteção efetivas, a educação exerce também um papel operacional fundamental: a **identificação precoce de situações de violência**. Professores, equipes pedagógicas e gestores escolares são frequentemente os primeiros a perceber sinais indiretos de violência doméstica, tais como:

- mudanças comportamentais;
- evasão escolar;
- isolamento social;
- sinais físicos e emocionais de violência.

Sem integração entre educação, assistência social, saúde e sistema de proteção, esses sinais permanecem invisíveis para a rede. Mendes (2011), ao discutir redes de atenção, demonstra que sistemas fragmentados falham na detecção precoce porque não há fluxo de informação entre os pontos da rede. Aplicado ao enfrentamento da violência de gênero, isso significa que a ausência da educação como ator estruturado enfraquece a capacidade preventiva da política pública.

9.7.3. Educação como base formativa da própria rede institucional

Outro papel estrutural frequentemente negligenciado é a **formação continuada dos profissionais da rede**. A Lei Maria da Penha prevê a capacitação permanente dos agentes públicos (art. 8º, VII), o que inclui formação em gênero, direitos humanos e atendimento humanizado.

Nesse sentido, a educação cumpre três funções internas à rede:

- formação inicial (currículos);
- formação continuada dos profissionais da rede;
- produção de conhecimento (pesquisa e dados).

Sem essa dimensão formativa, a rede tende a reproduzir práticas institucionais fragmentadas, moralizantes ou revitimizantes, comprometendo a efetividade do atendimento. O que se verifica com farto material, dados e o próprio relatório da auditoria do TCE, em Mato Grosso.

9.7.4. Educação, plano e articulação: elemento de coordenação intersetorial

A Lei Maria da Penha vincula explicitamente a política de enfrentamento à necessidade de articulação entre políticas públicas e planejamento estruturado (art. 8º, caput). A educação, nesse contexto, não deve atuar isoladamente, mas integrada aos planos estaduais e municipais de políticas para as mulheres.

Quando a educação não está inserida nos planos intersetoriais:

- não há protocolos de encaminhamento escolar para a rede;
- não há integração com CREAS, saúde e sistema de justiça;

- não há indicadores educacionais vinculados à política de prevenção da violência.

Isso resulta em uma rede formalmente existente, porém operacionalmente desconectada.

10. MÍDIA E FEMINICÍDIO

A análise do tratamento midiático dos casos de feminicídio em Mato Grosso, à luz dos dados já consolidados no Relatório da Câmara Setorial Temática (CST), revela que a dimensão simbólica da violência é parte constitutiva do problema público. O feminicídio não é apenas um evento criminal noticiado: ele é narrado, enquadrado e interpretado socialmente por meio da mídia, que atua como agente de produção de sentidos sobre a morte das mulheres.

Nesse contexto, a cobertura jornalística local tende a oscilar entre a lógica policial e a lógica do espetáculo, raramente incorporando a dimensão estrutural da violência de gênero já evidenciada pelo diagnóstico empírico do relatório (insuficiência da rede, fragilidade institucional, descontinuidade orçamentária e ausência de planejamento intersetorial). Essa forma de enquadramento não é neutra: ela produz efeitos simbólicos que impactam a percepção social do feminicídio e, consequentemente, a pressão política por respostas estatais estruturadas.

10.1. Enquadramentos midiáticos

Os enquadramentos midiáticos predominantes dos casos de feminicídio em Mato Grosso tendem a reduzir o fenômeno a episódios isolados, tratados como acontecimentos circunstanciais e desvinculados das estruturas sociais de desigualdade de gênero. A ênfase recai, majoritariamente, na descrição factual do crime — local, dinâmica da morte, relação entre vítima e agressor — em detrimento da contextualização sociopolítica da violência letal contra mulheres.

Esse padrão narrativo produz uma despolitização do feminicídio. Ao ser apresentado como “caso policial”, “tragédia doméstica” ou “crime passionai”, o assassinato de mulheres é deslocado de sua condição de crime de gênero para a esfera privada das relações afetivas. Com isso, apaga-se o caráter estrutural da violência, que, conforme os próprios achados da CST, se repete de forma previsível no território estadual.

Há, ainda, um enquadramento recorrente que enfatiza aspectos da vida privada da vítima, reconstruindo sua biografia de modo seletivo e, por vezes, insinuando elementos de responsabilização indireta. Essa prática discursiva reforça padrões culturais machistas, pois desloca o foco do agressor e reconfigura simbolicamente a narrativa do crime.

Do ponto de vista analítico, esse tipo de enquadramento contribui para:

- individualização da violência;
- banalização da recorrência dos casos;
- invisibilização das desigualdades de gênero como determinantes estruturais.

Assim, a mídia, ao narrar o feminicídio sem pautar a perspectiva de gênero, contribui para a manutenção de uma leitura social fragmentada do fenômeno, incompatível com o diagnóstico sistêmico apresentado no relatório da CST.

10.2. Espetacularização da violência

Outro elemento crítico identificado é a espetacularização midiática dos casos de feminicídio, caracterizada pela exposição reiterada da brutalidade do crime, pela exploração emocional da tragédia e pela circulação massiva de conteúdos sensacionalistas.

Esse processo transforma a violência letal contra mulheres em produto de consumo informativo, inserindo o feminicídio em uma lógica de espetáculo mórbido. Manchetes apelativas, descrição minuciosa da violência, exposição excessiva da vítima e cobertura em tempo real dos desdobramentos criminais produzem uma narrativa que prioriza o choque e a dramaticidade, em detrimento da análise crítica.

As implicações simbólicas desse fenômeno são profundas. Ao reiterar imagens e narrativas de extrema violência sem contextualização estrutural, a mídia:

- naturaliza a morte de mulheres;
- dessensibiliza a sociedade;
- reforça uma cultura de tolerância simbólica à misoginia.

Em contextos marcados por cultura patriarcal, como demonstram diversos estudos sobre violência de gênero no Brasil, a espetacularização da violência contribui para a reprodução simbólica da dominação masculina, ao transformar a dor feminina em objeto narrativo.

Além disso, a repetição de casos sem análise estrutural cria um ciclo perverso: quanto mais frequentes são as notícias de feminicídio tratadas como espetáculo, mais o fenômeno se torna socialmente rotineiro, reduzindo a capacidade de indignação pública e a pressão por mudanças institucionais.

Essa lógica comunicacional, quando dissociada de responsabilidade social, acaba alimentando uma cultura que consome o horror, reforçando estereótipos de gênero e reproduzindo imaginários misóginos que sustentam a violência simbólica contra mulheres.

10.3. Invisibilização da responsabilidade estatal

Um dos aspectos mais críticos do tratamento midiático dos feminicídios em Mato Grosso é a invisibilização sistemática da responsabilidade estatal. A cobertura raramente estabelece conexões entre os casos e as falhas estruturais já identificadas no diagnóstico da CST, tais como:

- insuficiência da rede de proteção;
- ausência de plano estadual estruturado;
- fragilidade do atendimento intersetorial;
- execução orçamentária limitada das políticas para mulheres.

Ao concentrar-se no evento criminal e em sua dimensão policial, a mídia desloca o debate público da esfera das políticas públicas para a esfera do fato isolado. Isso impede que a sociedade reconheça o feminicídio como resultado de omissões institucionais previsíveis, especialmente quando os dados demonstram persistência dos casos ao longo dos anos sem fortalecimento proporcional das ações estatais.

Essa invisibilização tem efeitos políticos concretos:

- reduz a responsabilização dos gestores públicos;
- enfraquece o controle social sobre as políticas de enfrentamento;
- dificulta a compreensão do feminicídio como problema de política pública e não apenas de segurança pública.

No contexto do relatório da CST, essa lacuna simbólica é especialmente grave, pois os dados empíricos evidenciam que a recorrência dos feminicídios ocorre paralelamente à insuficiência estrutural da rede e à descontinuidade das políticas, o que deveria ser central no debate público mediado pela imprensa.

10.4. O papel da mídia na construção de uma cultura de respeito às mulheres e de combate à desigualdade de gênero

Diante desse cenário, a mídia possui um papel estratégico na transformação cultural e institucional do enfrentamento ao feminicídio. Mais do que informar, ela atua como formadora de opinião pública e agente pedagógico na construção de valores sociais.

Uma cobertura comprometida com os direitos humanos e com a igualdade de gênero deve:

- contextualizar o feminicídio como violência estrutural;
- evitar termos que romantizem ou relativizem a violência;
- priorizar a responsabilização do agressor e das falhas institucionais;
- incorporar dados, políticas públicas e análise de rede de proteção;
- respeitar a dignidade da vítima e de seus familiares.

No plano cultural, a mídia pode contribuir diretamente para a desconstrução do machismo estrutural ao:

- difundir conteúdos educativos sobre igualdade de gênero;
- visibilizar políticas públicas e serviços da rede de proteção;
- promover narrativas que valorizem a autonomia e os direitos das mulheres;
- combater estereótipos de gênero que reforçam a submissão feminina.

Além disso, uma cobertura qualificada tem potencial de incidir sobre a própria formulação de políticas públicas, ao ampliar o debate sobre orçamento, planejamento intersetorial e responsabilidade estatal — elementos centrais já identificados no diagnóstico da CST sobre feminicídio em Mato Grosso.

Portanto, a mídia não é apenas observadora do fenômeno: ela é parte integrante do ecossistema de enfrentamento à violência de gênero. Quando atua de forma crítica, ética e contextualizada, contribui para a produção de uma cultura de respeito às mulheres e para o fortalecimento do controle social sobre o Estado.

Por outro lado, quando reproduz enquadramentos sensacionalistas, despolitizados e espetacularizados, acaba reforçando a banalização da violência e a misoginia estrutural, dificultando a consolidação de uma rede efetiva de proteção às mulheres — que, conforme já demonstrado neste relatório, ainda se encontra em condição mais nominal e intermitente do que plenamente estruturada em Mato Grosso.

11. RECOMENDAÇÕES INSTITUCIONAIS

11.1. Premissas gerais das recomendações

As recomendações apresentadas neste capítulo derivam diretamente do diagnóstico empírico, institucional e orçamentário consolidado ao longo deste Relatório da Câmara Setorial Temática sobre o Feminicídio em Mato Grosso, bem como dos achados da Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) acerca das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Sem desconsiderar a relevância das recomendações apresentadas, esta pesquisa propõe uma ampliação do enfoque analítico, examinando dimensões estruturais que dialogam com — mas não se esgotam em — as conclusões da auditoria.

- a definição concreta da rede de proteção;
- a delimitação de competências institucionais;
- a responsabilização do Poder Executivo Estadual;
- a institucionalização de mecanismos permanentes de governança intersetorial;
- a centralidade do orçamento como instrumento de prevenção do feminicídio.

Dessa forma, as recomendações aqui sistematizadas não substituem as recomendações do TCE, mas as aprofundam tecnicamente, à luz dos dados sobre feminicídio (2022–2025), da análise da execução orçamentária, da fragilidade da rede e da omissão institucional evidenciada neste relatório.

11.2. Identificação das recomendações do TCE-MT

Com base na auditoria operacional utilizada como referência neste estudo, as recomendações do TCE concentram-se, de modo geral, nos seguintes eixos:

- aprimoramento do planejamento das políticas públicas para mulheres;
- fortalecimento da articulação interinstitucional;
- melhoria da sistematização e qualidade dos dados;
- estruturação do controle social e funcionamento do Conselho da Mulher;
- necessidade de elaboração ou atualização de instrumentos de planejamento (como plano estadual);
- aperfeiçoamento da governança e monitoramento das políticas.

Todavia, a análise comparada entre os achados empíricos do feminicídio e as recomendações da auditoria indica que tais orientações, embora tecnicamente pertinentes, são insuficientes diante da gravidade estrutural do fenômeno.

Isso ocorre porque:

- não há definição aberta da arquitetura da rede de proteção;
- não há indicação de responsabilidades executivas concretas;
- não há diretriz orçamentária estruturante;
- não há vinculação direta entre planejamento, rede e prevenção do feminicídio.

Assim, somamos às recomendações do TCE recomendações estruturais de política pública.

11.3. Recomendações estruturais para a rede de proteção às mulheres

11.3.1. Institucionalização formal da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Considerando que o diagnóstico deste relatório evidencia a existência de uma rede mais nominal do que efetiva, recomenda-se ao Poder Executivo Estadual:

- Instituir formalmente, por lei específica, a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com:
- definição normativa de sua composição;
- fluxos de atendimento intersetorial obrigatórios;
- protocolos integrados de prevenção ao feminicídio;

- sistema de monitoramento permanente de casos de alto risco.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), em seus arts. 8º e 9º, estabelece que o enfrentamento à violência contra a mulher deve ocorrer por meio de ações articuladas e intersetoriais entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o que impõe ao Estado o dever de coordenação sistêmica da rede.

11.3.2. Definição intensa das competências dos órgãos da rede

Recomenda-se a elaboração de um marco normativo estadual que estabeleça, de forma explícita, as competências institucionais de cada órgão integrante da rede, especialmente:

- Segurança Pública (SESP, PJC, PMMT);
- Assistência Social (SETASC e rede SUAS);
- Saúde (SES e rede SUS);
- Educação (SEDUC);
- Sistema de Justiça (Defensoria, Ministério Público e Judiciário);
- Municípios;
- Conselhos de Direitos das Mulheres;

A ausência de delimitação de competências produz sobreposição de funções, lacunas de atendimento e descontinuidade da proteção, fatores diretamente associados à não interrupção do ciclo de violência identificado nos casos de feminicídio.

11.3.3. Implementação de protocolo estadual de avaliação de risco e prevenção do feminicídio

Diante da recorrência de histórico prévio de violência nos casos analisados, recomenda-se:

- criação de protocolo estadual obrigatório de avaliação de risco;
- integração entre boletins de ocorrência, medidas protetivas, assistência social e saúde;
- acompanhamento intersetorial de mulheres em situação de risco letal;
- monitoramento eletrônico de agressores em casos de alto risco.

Essa medida é compatível com o dever constitucional do Estado de garantir a segurança pública (art. 144 da Constituição Federal) e a proteção à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).

11.4. Recomendações quanto à responsabilização do Poder Executivo Estadual

11.4.1. Assunção formal da coordenação da política estadual para mulheres

Recomenda-se que o Poder Executivo Estadual:

- assuma formalmente a coordenação da política estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres seja por meio de uma Secretaria de Mulheres ou de estrutura de governança colegiada que integre corpo técnico qualificado multiprofissional do Estado e representação regional dos municípios;
- institua órgão gestor com capacidade técnica, administrativa e orçamentária;
- estabeleça governança intersetorial permanente com reuniões periódicas, programa de formação, monitoramento e avaliação da rede.

A Constituição Federal, em seus arts. 23 e 24, define a competência comum e concorrente dos entes federados na proteção dos direitos fundamentais e na promoção de políticas sociais, incluindo a proteção à vida e à segurança das mulheres.

11.4.2. Elaboração e implementação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres

Diante da fragilidade ou ausência de planejamento estruturado identificada pela auditoria do TCE, faz uma única Determinação em todo o texto, ou seja, tem força executória:

- a) **revise o Decreto Estadual nº 1.252/2017** para alinhá-lo às diretrizes da Lei Federal nº 14.899/2024, especialmente no que se refere à periodicidade das revisões do plano e à obrigatoriedade de indicadores claros de eficácia e eficiência (ACHADO DE AUDITORIA Nº 1); (TRIBUNAL..., 2025, p. 87 – grifos nossos).

E a Auditoria Operacional ainda recomenda:

- atualização participativa do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres;
- definição de metas, indicadores e orçamento vinculado;
- integração com PPA, LDO e LOA;
- monitoramento periódico com transparência pública.

Sem plano estruturante, a política pública permanece fragmentada, episódica e vulnerável à descontinuidade.

11.5. Recomendações orçamentárias: financiamento estruturante da política

11.5.1. Vinculação orçamentária mínima para políticas de prevenção à violência de gênero

Os dados de sub-execução orçamentária indicam que a política para mulheres não ocupa posição prioritária na hierarquia estatal. Recomenda-se:

- criação de programa orçamentário específico para enfrentamento à violência contra mulheres;
- metas físicas e financeiras evidenciadas;
- execução obrigatória monitorada;
- transparência ativa dos gastos.

Conforme os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF), a eficiência e a finalidade pública exigem que políticas voltadas à proteção da vida sejam materialmente financiadas.

11.5.2. Integração entre orçamento, planejamento e indicadores de feminicídio

Recomenda-se a institucionalização de mecanismo que:

- vincule dados de feminicídio à alocação orçamentária;
- priorize territórios com maior incidência;
- permita avaliação de impacto das políticas públicas.

12. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL E DOS CONSELHOS DE DIREITOS DAS MULHERES

12.1. Reestruturação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

Considerando os achados da auditoria e deste relatório, recomenda-se:

- dotação orçamentária própria ao Conselho;
- estrutura administrativa permanente;
- participação deliberativa no ciclo orçamentário;
- capacitação de conselheiras e, contratação de apoio técnico ao conselho para monitoramento das políticas públicas.;
- criação de Fórum Popular de combate à violência de Gênero em MT.

A Constituição Federal (art. 204, II) e a lógica do controle social das políticas públicas exigem participação institucionalizada da sociedade na formulação e fiscalização das políticas sociais.

12.2. Institucionalização da participação social na governança da rede

Recomenda-se:

- criação de comitês interinstitucionais regionais;
- inclusão de movimentos de mulheres na governança;
- realização periódica de audiências públicas de monitoramento.

12.3. Recomendações quanto ao papel da mídia e da dimensão simbólica da prevenção

Diante do padrão de espetacularização e despolitização dos casos de feminicídio identificado neste relatório, recomenda-se:

- elaboração de diretrizes estaduais para cobertura responsável da violência de gênero;
- campanhas educativas permanentes, com as devidas explicações públicas sobre as instituições e poderes que fazem parte da rede;

- parceria com as universidades e escola de governo para oferta de formação continuada de profissionais da comunicação sobre gênero e direitos humanos;
- articulação entre Estado e mídia para promoção de cultura de respeito às mulheres.

A mídia deve ser compreendida como agente pedagógico central na desconstrução da cultura machista e na produção de valores compatíveis com a igualdade de gênero.

12.4. Recomendações federativas: competências constitucionais dos entes

Nos termos dos arts. 23, 24 e 30 da Constituição Federal:

- A União deve formular diretrizes nacionais e financiar políticas estruturantes;
- O Estado de Mato Grosso deve coordenar, planejar e estruturar a rede regional em conjunto com os municípios;
- Os Municípios devem executar políticas de atendimento direto, especialmente na assistência social, saúde e proteção básica.

Recomenda-se, portanto:

- pactuação federativa formal para enfrentamento ao feminicídio em Mato Grosso com objetivos, competência dos entes, metas por município e estado;
- cofinanciamento tripartite das políticas;
- integração de sistemas de informação entre entes federados.

13. RECOMENDAÇÕES ESTRUTURAIS: INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO À REDE DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Considerando que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) estabelece o atendimento a mulheres em situação de violência a partir de uma rede articulada, intersetorial e contínua, recomenda-se a inclusão formal do sistema educacional como componente estruturante da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Isso implica reconhecer a Secretaria de Estado de Educação como órgão com competência específica na prevenção primária da violência de gênero, com atribuições institucionais definidas, fluxos de atuação e previsão orçamentária própria, superando a atual ausência de integração sistêmica identificada no diagnóstico da rede.

Os dados analisados indicam que as ações educativas existentes se concentram em campanhas eventuais, palestras isoladas e atividades vinculadas a datas simbólicas, o que revela uma abordagem descontínua e de baixo impacto estrutural.

Recomenda-se a substituição desse modelo por uma política educacional permanente de prevenção da violência de gênero, com planejamento institucional, metas mensuráveis e integração ao ciclo PPA–LDO–LOA, de modo a assegurar continuidade e materialidade orçamentária.

Sem institucionalização, a educação permanece no campo da retórica pública e não da política pública efetiva.

13.1. Currículo, Práticas Pedagógicas e Cultura Escolar como Instrumentos de Prevenção Primária

A prevenção ao feminicídio exige atuação anterior ao ciclo da violência, o que demanda reorganização do espaço escolar como ambiente formativo para relações de igualdade de gênero.

Recomenda-se:

- Inserção transversal da educação para igualdade de gênero nos currículos escolares, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e educação para o pleno desenvolvimento (CF/88, arts. 1º, III; 3º, IV; 205);
- Após o cumprimento da recomendação acima, deverá haver o cumprimento do artigo 8º, IX, da Lei Maria da Penha;
- Revisão dos Projetos Político-Pedagógicos para incorporar práticas educativas voltadas à prevenção da violência, cultura de paz e resolução não violenta de conflitos;
- Reorganização das práticas escolares, do ambiente institucional e das atividades com a comunidade escolar a partir de relações de igualdade, respeito e não discriminação.

A mudança cultural necessária à redução da violência letal contra mulheres não se produz por ações repressivas isoladas, mas por processos educativos contínuos e institucionalizados.

13.2. Escola como Espaço Estratégico de Acolhimento e Identificação Precoce da Violência

Diante da capilaridade territorial da rede educacional e de seu contato cotidiano com crianças, adolescentes e famílias, recomenda-se a inclusão formal das unidades escolares no Protocolo Estadual de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Essa integração deve prever:

- Capacitação permanente de professores, gestores e equipes pedagógicas para identificação de sinais de violência doméstica e familiar;
- Criação de fluxos oficiais de encaminhamento para os órgãos competentes (conselho tutelar, assistência social, saúde, segurança pública e sistema de justiça);
- Padronização de registros institucionais de casos identificados, com garantia de sigilo e proteção da vítima;
- Articulação direta entre escola, assistência social e rede de proteção.

Sem esse fluxo institucionalizado, a rede permanece fragmentada e reativa, atuando apenas após a escalada da violência.

13.3. Política de Educação Permanente para cultura de paz e respeito aos direitos humanos de mulheres.

Recomenda-se o fortalecimento da parceria Secretaria de Educação, Universidades e Escola de Governo para a criação de programa estadual de educação permanente para cultura de paz e respeito aos Direitos Humanos de Mulheres, voltados a públicos específicos da rede: profissionais de educação, servidores públicos em geral e, pessoas da sociedade civil que atuam de forma direta ou indireta com a questão de gênero, observando a função que cada público (profissionais de educação, servidores públicos em geral e sociedade civil) deverá desempenhar na rede de proteção às mulheres.

Tal medida responde diretamente às fragilidades identificadas no funcionamento da rede, especialmente no que se refere à ausência de protocolos, baixa articulação intersetorial e a dificuldade institucional de identificação precoce dos casos.

A formação deve ser estruturada como política de Estado e não como iniciativa eventual ou dependente de gestões específicas, respeitando os diferentes eixos de constituição da Rede que exigirá desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências próprias para atuação em cada eixo:

1. proteção imediata,
2. justiça e responsabilização
3. atendimento e cuidado
4. prevenção e autonomia

13.4. Vinculação Orçamentária e Monitoramento Institucional

Em coerência com a centralidade do orçamento como expressão da política real do Estado, recomenda-se:

- Criação de programa (s) que contemple o papel da educação na Rede de Proteção com dotação orçamentária específica voltada à prevenção da violência de gênero no âmbito educacional;
- Definição de indicadores de monitoramento (número de escolas com protocolos implementados, profissionais capacitados, encaminhamentos realizados);
- Inclusão do acompanhamento dessas ações no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Conselho de Educação e outros órgãos de controle.

A ausência de previsão orçamentária para ações estruturais de prevenção reforça o padrão já identificado no relatório: reconhecimento formal do problema sem correspondente priorização na execução da política pública.

13.5. Educação como Eixo de Responsabilidade Estatal na Prevenção do Feminicídio

A análise dos dados de feminicídio (2022–2025), associada às fragilidades institucionais e orçamentárias, demonstra que o Estado tem atuado predominantemente no nível repressivo e emergencial, com baixa incidência em políticas de prevenção primária.

Nesse sentido, a incorporação estruturada da educação à rede de enfrentamento constitui medida estratégica para:

- Redução da naturalização da violência de gênero;
- Fortalecimento da rede intersetorial;
- Identificação precoce de situações de risco;
- Transformação cultural de longo prazo.

Sem a integração orgânica da educação, a política pública limita-se à gestão das consequências da violência, e não ao enfrentamento de suas causas estruturais, o que se revela incompatível com o dever constitucional do Estado de prevenir a violência e proteger a vida das mulheres.

Assim, as recomendações centrais deste Relatório da CST/Feminicídio concentram-se em três eixos estruturantes que compõem a própria estrutura da Rede de Proteção às Mulheres:

- **Infraestrutura estatal (Delegacia, IML, Defensoria, Judiciário)**
- **Governança da rede (competências, fluxos, coordenação)**
- **Prevenção estrutural (educação e mudança cultural)**

À luz do diagnóstico empírico, institucional e orçamentário, conclui-se que o enfrentamento ao feminicídio em Mato Grosso exige a transição de uma política fragmentada e nominal para uma política estruturante, intersetorial, financiada e com responsabilidades claramente definidas.

Sem a implementação dessas medidas estruturais, a persistência dos feminicídios tende a se manter como fenômeno previsível, recorrente e institucionalmente não prevenido, contrariando os deveres constitucionais do Estado brasileiro de proteção à vida, à dignidade da pessoa humana e à promoção da igualdade de gênero.

14. PODER JUDICIÁRIO E ACESSO À JUSTIÇA

Com base nos achados do TCE-MT e nas análises desta Câmara Setorial Temática, apresentam-se as seguintes recomendações:

14.1. Integração de dados e interoperabilidade

- Implementar base comum e unificada de dados entre os órgãos da rede de proteção.
- Garantir interoperabilidade e produção de indicadores integrados.

14.2. Uso estratégico dos dados

- Instituir rotinas de cruzamento de dados entre instituições.
- Priorizar análise de trajetórias, reincidência e risco, e não apenas contagem de casos.

14.3. Fortalecimento da assistência jurídica

- Ampliar a atuação da Defensoria Pública com capilaridade territorial.
- Garantir formação continuada em gênero e raça.
- Criar canais permanentes de articulação com a rede de proteção.

14.4. Governança do sistema suplementar (advocacia dativa)

- Criar rubrica orçamentária específica.
- Estabelecer metas, indicadores e transparência nos pagamentos.
- Instituir governança compartilhada entre TJMT, DPE/MT e OAB/MT.

14.5. Qualificação dos Grupos Reflexivos para Homens

- Ampliar cobertura territorial.
- Definir critérios mínimos de funcionamento.
- Implementar monitoramento e avaliação de resultados.

14.6. Implementação dos protocolos do CNJ

- Garantir capacitação permanente de magistrados(as).
- Criar mecanismos de monitoramento público das decisões.
- Estabelecer indicadores específicos para perspectiva racial.

15. QUADRO COMPARATIVO DE RECOMENDAÇÕES (Auditoria TCE x Relatório CST)

A auditoria operacional do Tribunal de Contas do Estado evidencia que a política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres em Mato Grosso apresenta fragilidades estruturais relacionadas à capacidade instalada do Estado, especialmente no que se refere à infraestrutura de atendimento especializado. As recomendações do TCE concentram-se, de modo predominante, na ampliação da estrutura institucional existente, com ênfase no fortalecimento das Delegacias Especializadas, da assistência jurídica, da atuação institucional e da rede de atendimento.

Entretanto, embora relevantes, tais recomendações se apresentam, em grande medida, em nível descritivo e estrutural, sem aprofundamento sobre a organização sistêmica da rede, a definição de competências institucionais, a articulação intersetorial e a vinculação orçamentária necessária à sustentação dessas estruturas.

A análise desenvolvida por este Relatório da Câmara Setorial Temática demonstra que a insuficiência de Delegacias Especializadas, da cobertura da Defensoria Pública nas comarcas, da estrutura pericial do Instituto Médico Legal, da capilaridade do sistema de justiça e dos equipamentos de acolhimento não constitui problema isolado de gestão, mas limitação objetiva da capacidade estatal de implementação da política pública.

Nesse sentido, as recomendações do TCE são incorporadas neste Relatório como base técnica referente à ampliação da infraestrutura institucional de atendimento, sendo, contudo, ampliadas à luz do diagnóstico empírico que evidencia que a fragilidade da rede decorre não apenas da insuficiência de equipamentos, mas também da ausência de coordenação sistêmica, definição clara de responsabilidades e priorização orçamentária.

Importa ressaltar que a ênfase exclusiva em ações educativas, campanhas ou articulação institucional, sem a correspondente ampliação da infraestrutura estatal — delegacias especializadas, Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário, IML e equipamentos de acolhimento — pode produzir a falsa percepção de que os instrumentos materiais da política pública estão consolidados, quando, na realidade, os dados da auditoria e do diagnóstico indicam insuficiência estrutural persistente. Assim, a efetividade da rede de proteção às mulheres depende simultaneamente da expansão da capacidade instalada do Estado, da coordenação intersetorial da rede e da implementação de políticas estruturais de prevenção, sob responsabilidade direta do Poder Executivo estadual, em consonância com os deveres constitucionais de proteção à vida, à dignidade humana e à prevenção da violência de gênero.

Quadro 20: RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CST ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT.

SERVIÇOS/ORGÃOS	Recomendações identificadas na Auditoria do TCE-MT	Limite das recomendações do TCE	Recomendações ampliadas da CST (integração ao diagnóstico do relatório)
Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM)	Ampliação da estrutura de atendimento especializado e fortalecimento das unidades existentes	Foco na ampliação física sem articulação sistêmica com a rede intersetorial	Planejamento territorial da expansão das DEAMs vinculado aos indicadores de feminicídio, definição de cobertura mínima regional e integração obrigatória com assistência social, saúde e Judiciário
Cobertura territorial do atendimento policial	Necessidade de melhoria do acesso ao atendimento especializado	Não enfrenta a desigualdade entre capital e interior	Expansão regionalizada da estrutura policial especializada, com prioridade para comarcas com maior incidência de violência letal contra mulheres
Instituto Médico Legal (IML) e perícia	Necessidade de melhoria da estrutura pericial e do atendimento às vítimas	Recomendação genérica, sem vinculação ao tempo de resposta e à interiorização	Descentralização da perícia oficial, redução do tempo de realização de exames e integração do IML aos protocolos da rede de atendimento à mulher
Defensoria Pública	Ampliação do acesso à assistência jurídica às mulheres em situação de violência	Não aprofunda a necessidade de núcleos especializados e capilaridade territorial	Expansão da Defensoria nas comarcas, criação/fortalecimento de núcleos especializados em violência de gênero e atendimento prioritário às vítimas
Ministério Público	Fortalecimento institucional do controle e da atuação na política de enfrentamento à violência contra a mulher	Abordagem institucional ampla, sem detalhamento estrutural	Estruturação de promotorias especializadas e atuação ativa no monitoramento da política pública e da execução orçamentária
Poder Judiciário (varas e juizados especializados)	Necessidade de fortalecimento da estrutura de atendimento judicial às mulheres	Não enfrenta explicitamente a sobrecarga e a desigualdade territorial de acesso à justiça	Ampliação das varas especializadas, garantia de acesso célere às medidas protetivas e fortalecimento da interiorização da estrutura jurisdicional
Equipamentos de acolhimento (Casas Abrigo e serviços especializados)	Reconhecimento da necessidade de fortalecimento da rede de atendimento	Não explicita parâmetros mínimos de cobertura territorial	Definição de parâmetros estaduais de cobertura de casas abrigo e serviços especializados, com financiamento contínuo e cofinanciamento interfederativo
Estrutura geral da rede de atendimento	Fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher	Trata a rede de forma descritiva, sem aprofundar competências institucionais	Definição formal de competências, fluxos operacionais, protocolo único estadual e responsabilização do Poder Executivo pela coordenação da rede

Fonte: elaboração própria.

16. CONCLUSÃO.

O presente relatório demonstrou que o feminicídio em Mato Grosso não pode ser compreendido como evento isolado, episódico ou restrito à esfera privada das relações interpessoais. A análise empírica dos dados entre 2022 e 2025, articulada ao exame das estruturas institucionais de enfrentamento à violência contra as mulheres, evidencia que o feminicídio se configura como resultado de uma engrenagem institucional falha, fragmentada e insuficientemente coordenada.

A partir do referencial teórico mobilizado — especialmente a concepção de rede intersetorial prevista na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), o conceito de necropolítica (MBEMBE, 2018), a crítica à dominação masculina (BOURDIEU, 2021) e as análises feministas sobre feminicídio como fenômeno político (RADFORD; RUSSELL, 1992) — demonstrou-se que a violência letal contra mulheres é expressão de desigualdades estruturais de gênero mediadas por omissões e disfunções estatais.

Os dados analisados revelam:

- crescimento ou manutenção de taxas elevadas de feminicídio no período estudado;
- ausência de capilaridade adequada da rede de atendimento;
- déficit estrutural de delegacias especializadas, IML, defensorias e comarcas;
- inexistência ou fragilidade de plano estadual atualizado;
- funcionamento intermitente do Conselho Estadual da Mulher;
- desconexão entre planejamento orçamentário (PPA–LDO–LOA) e a real dimensão do problema.

A partir dessas evidências, é possível afirmar que o feminicídio em Mato Grosso apresenta **causalidade institucional estruturada**, manifestada em cinco dimensões centrais:

I. Fragilidade da Rede de Proteção

A chamada “rede” opera em muitos territórios de forma nominal e não sistêmica. A ausência de fluxos formalizados, protocolos integrados, monitoramento compartilhado e coordenação intersetorial efetiva descaracteriza a própria noção conceitual de rede enquanto arranjo articulado de corresponsabilidade entre órgãos. O que se observa é um conjunto de serviços dispersos, com baixa integração operacional.

Sem rede estruturada, a política pública torna-se reativa e fragmentária.

II. Insuficiência Orçamentária e Desalinhamento com o Planejamento

A análise orçamentária evidencia que os recursos destinados ao enfrentamento da violência contra as mulheres não acompanham a gravidade do fenômeno. Há baixa execução, ausência de metas vinculadas a indicadores de redução de feminicídio e inexistência de vinculação estratégica entre planejamento e controle social.

A omissão orçamentária constitui forma indireta de produção de vulnerabilidade institucional.

III. Déficit de Infraestrutura do Sistema de Justiça e Proteção

A escassez de delegacias especializadas, unidades do IML, defensorias públicas estruturadas e cobertura judicial adequada produz barreiras de acesso à justiça. A distância territorial, a morosidade processual e a insuficiência técnica fragilizam a proteção preventiva e contribuem para a escalada da violência.

Sem estrutura, a lei permanece declaratória.

IV. Enfraquecimento do Controle Social

A inexistência de participação social estruturada e com incidência real sobre o ciclo orçamentário compromete o caráter democrático da política pública. Conselhos com funcionamento irregular e sem poder vinculante resultam na exclusão das mulheres dos espaços decisórios estratégicos.

A ausência de controle social institucionalizado favorece a continuidade da omissão estatal.

V. Falha na Dimensão Preventiva Estrutural

A política estadual ainda opera majoritariamente na lógica da resposta repressiva, com pouca centralidade na prevenção estrutural. A educação, enquanto espaço estratégico de transformação cultural, não está integrada de forma sistêmica à política de enfrentamento. A ausência de formação continuada, práticas escolares estruturadas e protocolos de identificação precoce de violência mantém o ciclo de reprodução da desigualdade de gênero.

Sem prevenção estruturada, o Estado atua apenas após a violência consumada.

A análise articulada entre teoria e empiria permite concluir que o feminicídio, no contexto estudado, não decorre apenas da ação individual do agressor, mas da combinação entre desigualdade estrutural de gênero e insuficiência estatal na prevenção, proteção e

responsabilização.

Quando o Estado:

- não planeja de forma integrada,
- não financia adequadamente,
- não estrutura a rede,
- não fortalece o controle social,
- não investe na prevenção educacional,

ele contribui para a manutenção de condições que tornam a violência letal previsível e evitável.

Nesse sentido, o feminicídio pode ser compreendido como expressão extrema de uma política pública incompleta — ou, em termos mais rigorosos, de uma política pública que não alcança densidade institucional suficiente para interromper o ciclo da violência.

Desse modo, este relatório reafirma que o enfrentamento ao feminicídio exige:

- redefinição específica de competências entre os entes federados;
- fortalecimento da coordenação estadual;
- estruturação formal da rede com protocolos vinculantes;
- investimento em infraestrutura do sistema de justiça e proteção;
- vinculação entre planejamento e metas de redução de feminicídio;
- fortalecimento do Conselho Estadual da Mulher;
- incorporação da educação como eixo estruturante da prevenção.

A conclusão deste trabalho não encerra o debate. Ao contrário, indica que a criação desta Câmara Setorial Temática foi um grande acerto e, revelou que a proposição inicial de uma investigação mais aprofundada sobre as responsabilidades institucionais não era descabida e, certamente, uma CPI disporia de melhores condições e instrumentos para sua realização. Porém, o esforço feito até aqui abre caminho para o debate público de soluções estruturais que o Estado de Mato Grosso deve adotar se quiser preservar a vida das mulheres.

17. REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. São Paulo: Pólen, 2018.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. *Atlas da Violência 2023*. Brasília: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Lei Maria da Penha*. Diário Oficial da União, Brasília, 2006.
- BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. *Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio*. Diário Oficial da União, Brasília, 2015.
- BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, 2011.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024*. São Paulo: FBSP, 2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. *Relatório de Ação Governamental – RAG 2022*. Cuiabá: Governo do Estado de Mato Grosso, 2023.
- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. *Relatório de Ação Governamental – RAG 2023*. Cuiabá: Governo do Estado de Mato Grosso, 2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. *Relatório de Ação Governamental – RAG 2024*. Cuiabá: Governo do Estado de Mato Grosso, 2025.
- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. *Relatório de Ação Governamental – RAG 2025*. Cuiabá: Governo do Estado de Mato Grosso, 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estimativas populacionais 2024*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

LAGARDE, Marcela. *Del femicidio al feminicidio*. México: UNAM, 2006.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. *Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública*. Brasília, 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **Observatório Caliandra**. Disponível em: <https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard>. Acesso em: 20 de abril de 2026)

RUSSELL, Diana; RADFORD, Jill. *Femicide: The Politics of Woman Killing*. New York: Twayne Publishers, 1992.

SEGATO, Rita Laura. *La guerra contra las mujeres*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT). *Relatório Técnico de Auditoria Operacional sobre as Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher*. Cuiabá: TCE-MT, 2024.